



CLIPPING INTERNET
22/12/2020 ATÉ 22/12/2020



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
	1.2 SITE O MARANHENSE.....	2
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG ATUAL 7.....	3
	2.2 BLOG CELSO ALMEIDA.....	4
	2.3 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	5
	2.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	6 7 8 9
	2.5 BLOG DO MINARD.....	10
	2.6 BLOG DO NETO FERREIRA.....	11
	2.7 BLOG DOMINGOS COSTA.....	12
	2.8 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	13 14
	2.9 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	15 16 17
	2.10 BLOG GILBERTO LEDA.....	18 19
	2.11 BLOG JAILSON MENDES.....	20
	2.12 BLOG JORGE ARAGÃO.....	21
	2.13 BLOG LUÍS PABLO.....	22
	2.14 BLOG NETO CRUZ.....	23 24
	2.15 BLOG PÁGINA 2.....	25
	2.16 SITE G1 MARANHÃO.....	26 27 28 29
	2.17 SITE IMIRANTE.COM.....	30 31 32
	2.18 SITE JORNAL PEQUENO.....	33
	2.19 SITE MA 10.....	34
	2.20 SITE MARANHÃO HOJE.....	35
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	36
	3.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	37
	3.3 BLOG DO NETO FERREIRA.....	38
	3.4 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	39
	3.5 BLOG JAILSON MENDES.....	40
	3.6 BLOG PÁGINA 2.....	41
4	EVENTOS	
	4.1 BLOG DO NONATO AGUIAR.....	42
5	PLANTÃO CGJ	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	43 44
6	PROGRAMA JUSTIÇA CIDADÃ	
	6.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	45
	6.2 BLOG GENIVALDO ABREU.....	46
	6.3 BLOG PAULO ROBERTO.....	47
	6.4 SITE O MARANHENSE.....	48
7	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	7.1 BLOG DO NETO FERREIRA.....	49
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	50
	8.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	51
	8.3 BLOG DO NETO FERREIRA.....	52
	8.4 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	53
	8.5 BLOG PÁGINA 2.....	54

Justiça suspende licitação de R\$ 1,9 mi em Rosário por risco de malversação dos recursos públicos

Por estar em final de mandato, gestão Irlahi Moraes pode licitar apenas obra ou serviço essencial

ATUAL7

A Justiça do Maranhão suspendeu, nessa segunda-feira 21, em decisão liminar, a realização de um procedimento licitatório da gestão Irlahi Moraes (MDB) na Prefeitura de Rosário para recuperação de estradas vicinais no município, no valor de R\$ 1,9 milhão.

A determinação atendeu a pedido de Ministério Público, baseado no risco de malversação dos recursos públicos, em razão do objeto da licitação não se tratar de obra ou serviço essencial que não possa ser realizado pela próxima gestão, do prefeito eleito Calvet Filho (PSC).

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, a ser paga por Irlahi Mores. O valor deverá ser revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde.

A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

Justiça suspende procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário a pedido do MPMA

Bomba: Irlahi Moraes terá que realizar Concurso e demitir contratados em Rosário por determinação do MPMA - RN

Um procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário para esta segunda-feira, 21, foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário. E a juíza Karine Lopes de Castro proferiu a decisão.

MOTIVAÇÃO

Ao apresentar a Ação Civil, a representante do Ministério Público justificou o pedido de suspensão do procedimento licitatório com base no risco de malversação dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

“Tal objeto não é obra ou serviço essencial que não possa esperar a próxima gestão para decidir sobre a conveniência de contratá-lo”, declarou a promotora de justiça.

O grupo político que está na atual gestão do Município de Rosário saiu derrotado nas últimas eleições, devendo entregar os cargos no próximo dia 1º de janeiro de 2021.

Segundo Maria Cristina Murilo, a ação foi proposta após ofício do procurador-geral, que encaminhou relatório da Controladoria Geral da União (CGU), informando sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas por prefeituras cujos gestores estão em final de mandato e, mesmo assim, pretendiam licitar obras não essenciais, gerando obrigações desnecessárias para a gestão futura.

Nesse documento, Rosário é apontado como um dos municípios com grande número de contratos suspeitos por terem sido celebrados com empresas cujos sócios eram de baixa renda ou políticos e que não possuíam registro de empregados.

“Infelizmente, a realidade tem mostrado que é muito comum o desmonte da coisa pública por gestores em final de mandato, motivo pelo qual faz-se necessária especial atenção ao manejo de verbas nesse período”, observou a promotora de justiça.

No processo de acompanhamento da transição municipal, a 1ª Promotoria de Rosário expediu Recomendação ao Município para que fossem observadas várias situações, dentre elas a vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Suspensa decisão que impede fiscalização de valores de mensalidades de escolas privadas

O desembargador Marcelo Carvalho, em decisão liminar, suspendeu – até o julgamento do mérito – os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que, nos autos de uma ação civil pública, proposta pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Maranhão (Sinepe), determinou que o Procon (MA) se abstenha de iniciar ou dá continuidade a procedimento de fiscalização e imposição de multas.

O caso em questão é referente a promulgação, pelo Município de São Luís, da Lei n. 6.785/2020, que, segundo o Procon, anteviu, diante de uma situação excepcionalíssima da pandemia, a necessidade de intervenção na relação de consumo existente entre as instituições de ensino e os alunos (ou responsáveis), como forma de amenizar os impactos à parte mais vulnerável, decorridos da referida circunstância extraordinária.

A referida lei dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino no Município de São Luís, durante o Plano de Contingência do Estado do Maranhão para Infecção Humana pelo novo Coronavírus – Covid-19.

No Agravo de Instrumento, o Procon argumenta que o aluno ou seu responsável financeiro, na condição de consumidor, não pode continuar sendo obrigado a adimplir com a contraprestação financeira, sem a correspondência do serviço nos moldes em que foi contratado, mesmo que o prestador não tenha dado causa, devendo a instituição de ensino arcar com os riscos de sua atividade.

Alega também que a Lei Municipal em discussão visou exatamente à proteção do consumidor local e que, em meio ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, os estudantes se acharam especialmente prejudicados. Para o Procon, o ideal seria a pactuação individualizada dos descontos nas mensalidades dos alunos, para que sejam mantidos íntegros o teor da Lei nº 6.785/2020 e o poder de fiscalizar e multar que cabe ao órgão de defesa do consumidor.

Nessa linha de raciocínio, o Procon sustenta que a persistência da decisão impugnada culminará em prejuízos maiores tanto à sociedade quanto às instituições de ensino, já que diante da situação emergencial de pandemia associada à iminente crise financeira dos responsáveis pelos alunos e o vencimento das mensalidades escolares, elevará o risco do aumento da inadimplência e atos de cobrança, gerando uma crise sem precedentes nas instituições de ensino.

Na análise do Agravo de Instrumento, o desembargador Marcelo Carvalho entendeu que se fazem presentes os requisitos para a concessão da liminar pleitada pelo Procon.

“Fazendo-se a interpretação lógico-sistemática desse julgado, a conclusão a que se chega é que, nestes tempos de pandemia de Covid-19, a situação de emergência impõe ao poder público a tomada de medidas extraordinárias, a fim de garantir o bem-estar da coletividade, um dos objetivos primordiais da Constituição Federal”, assinalou o desembargador Marcelo Carvalho.

O magistrado afirmou que a promulgação da Lei 6.785/2020, pelo Município de São Luís não se trata de medida ditatorial, ilegal e arbitrária, mas de exercício de poder que decorre da competência comum outorgada pela Constituição a todos os entes da Federação.

“A meu ver, trata-se de assunto local, pelo que sobressai a competência do Município para a prática do ato legislativo, na esteira do que autoriza o artigo 30, inc. I, da Constituição Federal, segundo o qual “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse sentido, a Lei nº 6.785/2020, do Município de São Luís, nada mais fez do que dispor, no âmbito da educação, sobre os efeitos da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus, e, ao fazê-lo, andou na trilha da qual falou o ministro do STF, Edson Fachin, que não se omitiu quanto à tomada de “ações essenciais exigidas pelo art. 23 da Constituição Federal”. frisou.

Continue lendo

em: <http://blogdocelsoalmeida.com/suspensa-decisao-que-impede-fiscalizacao-de-valores-de-mensalidades-de-escolas-privadas/>

Suspensão decisão que impede fiscalização de valores de mensalidades de escolas privadas

O desembargador Marcelo Carvalho, em decisão liminar, suspendeu - até o julgamento do mérito - os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que, nos autos de uma ação civil pública, proposta pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Maranhão (Sinepe), determinou que o Procon (MA) se abstenha de iniciar ou dá continuidade a procedimento de fiscalização e imposição de multas.

O caso em questão é referente a promulgação, pelo Município de São Luís, da Lei n. 6.785/2020, que, segundo o Procon, anteviu, diante de uma situação excepcionalíssima da pandemia, a necessidade de intervenção na relação de consumo existente entre as instituições de ensino e os alunos (ou responsáveis), como forma de amenizar os impactos à parte mais vulnerável, decorridos da referida circunstância extraordinária.

A referida lei dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino no Município de São Luís, durante o Plano de Contingência do Estado do Maranhão para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - Covid-19.

No Agravo de Instrumento, o Procon argumenta que o aluno ou seu responsável financeiro, na condição de consumidor, não pode continuar sendo obrigado a adimplir com a contraprestação financeira, sem a correspondência do serviço nos moldes em que foi contratado, mesmo que o prestador não tenha dado causa, devendo a instituição de ensino arcar com os riscos de sua atividade.

Alega também que a Lei Municipal em discussão visou exatamente à proteção do consumidor local e que, em meio ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, os estudantes se acharam especialmente prejudicados. Para o Procon, o ideal seria a pactuação individualizada dos descontos nas mensalidades dos alunos, para que sejam mantidos íntegros o teor da Lei nº 6.785/2020 e o poder de fiscalizar e multar que cabe ao órgão de defesa do consumidor.

Nessa linha de raciocínio, o Procon sustenta que a persistência da decisão impugnada culminará em prejuízos maiores tanto à sociedade quanto às instituições de ensino, já que diante da situação emergencial de pandemia associada à iminente crise financeira dos responsáveis pelos alunos e o vencimento das mensalidades escolares, elevará o risco do aumento da inadimplência e atos de cobrança, gerando uma crise sem precedentes nas instituições de ensino.

Na análise do Agravo de Instrumento, o desembargador Marcelo Carvalho entendeu que se fazem presentes os requisitos para a concessão da liminar pleitada pelo Procon.

“Fazendo-se a interpretação lógico-sistemática desse julgado, a conclusão a que se chega é que, nestes tempos de pandemia de Covid-19, a situação de emergência impõe ao poder público a tomada de medidas extraordinárias, a fim de garantir o bem-estar da coletividade, um dos objetivos primordiais da Constituição Federal”, assinalou o desembargador Marcelo Carvalho.

O magistrado afirmou que a promulgação da Lei 6.785/2020, pelo Município de São Luís não se trata de medida ditatorial, ilegal e arbitrária, mas de exercício de poder que decorre da competência comum outorgada pela Constituição a todos os entes da Federação.

“A meu ver, trata-se de assunto local, pelo que sobressai a competência do Município para a prática do ato legislativo, na esteira do que autoriza o artigo 30, inc. I, da Constituição Federal, segundo o qual “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse sentido, a Lei nº 6.785/2020, do Município de São Luís, nada mais fez do que dispor, no âmbito da educação, sobre os efeitos da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus, e, ao fazê-lo, andou na trilha da qual falou o ministro do STF, Edson Fachin, que não se omitiu quanto à tomada de “ações essenciais exigidas pelo art. 23 da Constituição Federal”. frisou.

Continue lendo

em: <http://blogdocelsoalmeida.com/suspensa-decisao-que-impede-fiscalizacao-de-valores-de-mensalidades-de-escolas-privadas/>

Justiça suspende licitação milionária em Rosário

Prefeita de Rosário.

Um procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário para esta segunda-feira, 21, foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles. A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário. E a juíza Karine Lopes de Castro proferiu a decisão.

MOTIVAÇÃO

Ao apresentar a Ação Civil, a representante do Ministério Público justificou o pedido de suspensão do procedimento licitatório com base no risco de malversação dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

“Tal objeto não é obra ou serviço essencial que não possa esperar a próxima gestão para decidir sobre a conveniência de contratá-lo”, declarou a promotora de justiça.

O grupo político que está na atual gestão do Município de Rosário saiu derrotado nas últimas eleições, devendo entregar os cargos no próximo dia 1º de janeiro de 2021.

Segundo Maria Cristina Murilo, a ação foi proposta após ofício do procurador-geral, que encaminhou relatório da Controladoria Geral da União (CGU), informando sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas por prefeituras cujos gestores estão em final de mandato e, mesmo assim, pretendiam licitar obras não essenciais, gerando obrigações desnecessárias para a gestão futura.

Nesse documento, Rosário é apontado como um dos municípios com grande número de contratos suspeitos por terem sido celebrados com empresas cujos sócios eram de baixa renda ou políticos e que não possuíam registro de empregados.

“Infelizmente, a realidade tem mostrado que é muito comum o desmonte da coisa pública por gestores em final de mandato, motivo pelo qual faz-se necessária especial atenção ao manejo de verbas nesse período”, observou a promotora de justiça.

No processo de acompanhamento da transição municipal, a 1ª Promotoria de Rosário expediu Recomendação ao Município para que fossem observadas várias situações, dentre elas a vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Redação: CCOM-MPMA.

Othelino e presidente da OAB-MA discutem parceria para criação de programa da Ordem na TV Assembleia

Bruno Diaz, Júlio Moreira, Gisele Lima, Valéria Regino e Caio Saraiva.

O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto (PCdoB), fez uma visita institucional, nesta segunda-feira (21), ao presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão (OAB-MA), Thiago Diaz. Na ocasião, o parlamentar colocou a TV Assembleia (canal aberto 9.2 /TVN 17) à disposição da OAB-MA para que tenha um espaço na grade de programação com vistas à divulgação de suas ações, enfatizando a importância social da instituição.

No encontro, o chefe do Legislativo afirmou, também, que a OAB é uma instituição essencial para o equilíbrio da democracia, uma vez que, em momentos de crise, está sempre se posicionando em diversos cenários, principalmente em âmbito nacional.

“Nós conversamos sobre temas diversos e sobre a importância dessa relação entre a Assembleia e a OAB. Aproveitamos para convidar a Ordem a participar da nossa grade da TV Assembleia, como forma de darmos mais vida a nossa programação e proporcionar um espaço onde os advogados possam mostrar o potencial da instituição e, ao mesmo tempo, fazer com que as pessoas conheçam a sua importância social e como ela poder ser utilizada pela sociedade”, frisou Othelino Neto.

O presidente da OAB-MA agradeceu a visita do presidente do Parlamento maranhense e destacou a importância de intensificar o diálogo institucional, que busca beneficiar toda a sociedade. Ele também colocou a instituição à disposição do Poder Legislativo para colaborar no que for necessário.

“Ficamos muito felizes com o convite para termos um espaço na grade de programação da TV Assembleia e mostrarmos à sociedade o trabalho que a OAB desenvolve para além da advocacia, junto à sociedade, por meio das mais de 70 comissões temáticas que tem. Esse momento também é, sobretudo, para estreitarmos as relações e colocar a OAB à disposição do Poder Legislativo para contribuir com aquilo que for necessário”, assinalou Thiago Diaz.

Espaço

O diretor de Comunicação da Alema, jornalista Edwin Jinkings, que também participou da reunião, informou que serão iniciadas as tratativas para que a OAB tenha um espaço na grade da TV Assembleia, assim como já acontece com o Tribunal de Justiça do Maranhão, o Ministério Público e, também, o Tribunal de Contas do Estado, que vai estreitar no próximo ano um programa no canal.

“A OAB vai ter um espaço na TV Assembleia destinado a mostrar todo o seu trabalho advocatício e social, que a entidade realiza em todo o Maranhão, o que é de suma importância para a sociedade conhecer”, disse Jinkings.

Em Pinheiro, Polícia Civil prende suspeito de praticar estupro de vulnerável

Nessa segunda-feira (21), a Polícia Civil do Maranhão, por meio da Delegacia Especial da Mulher da cidade de Pinheiro, com apoio da Delegacia do município de Presidente Sarney, deu cumprimento a um mandado de prisão preventiva contra um homem suspeito de estuprar uma criança de 7 anos de idade em Pinheiro.

Segundo a Polícia Civil, o mandado de prisão foi expedido pela 3ª Vara da Comarca de Pinheiro, pois o autuado teria pego a vítima e o arrastado para dentro do mato, onde o abusou sexualmente. Após ter cometido o crime, o indivíduo ainda foi até a porta da residência da vítima, onde ameaçou os parentes, caso informassem a polícia sobre a ação praticada por ele.

Após as formalidades de praxe prestadas na delegacia, o preso foi recambiado à Unidade Prisional e de Ressocialização de Pinheiro, onde permanecerá à disposição da Justiça.

(Informações da SSP-MA)

Em Rosário, Justiça suspende licitação a pedido do MP-MA

Em procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário para essa segunda-feira (21), foi suspenso, liminarmente, pela Justiça, a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo destinado em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o fim de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de Justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário. E a juíza Karine Lopes de Castro proferiu a decisão.

Motivação

Ao apresentar a Ação Civil, a representante do Ministério Público justificou o pedido de suspensão do procedimento licitatório com base no risco de malversação dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

"Tal objeto não é obra ou serviço essencial que não possa esperar a próxima gestão para decidir sobre a conveniência de contratá-lo", declarou a promotora de Justiça.

O grupo político que está na atual gestão do município de Rosário saiu derrotado nas últimas eleições, devendo entregar os cargos no próximo dia 1º de janeiro de 2021.

Segundo Maria Cristina Murilo, a ação foi proposta após ofício do procurador-geral, que encaminhou relatório da Controladoria Geral da União (CGU), informando sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas por prefeituras cujos gestores estão em fim de mandato e, mesmo assim, pretendiam licitar obras não essenciais, criando obrigações desnecessárias para a gestão futura.

Nesse documento, Rosário é apontado como um dos municípios com grande número de contratos suspeitos por

terem sido celebrados com empresas cujos sócios eram de baixa renda ou políticos e que não possuíam registro de empregados.

"Infelizmente, a realidade tem mostrado que é muito comum o desmonte da coisa pública por gestores em final de mandato, motivo pelo qual faz-se necessária especial atenção ao manejo de verbas nesse período", observou a promotora de Justiça.

No processo de acompanhamento da transição municipal, a 1ª Promotoria de Rosário expediu Recomendação ao município para que fossem observadas várias situações, dentre elas a vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme o Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

(Informações do MP-MA)

A pedido do MP-MA, Justiça suspende pagamentos de licitações suspeitas em Buriticupu

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu, nessa segunda-feira (21), liminar para que seja cumprida integralmente pelo prefeito de Buriticupu, José Gomes Rodrigues, uma Recomendação relativa à transição municipal e à suspensão de pagamentos de licitações suspeitas, indicadas pela equipe de transição e pela Controladoria Geral da União (CGU).

Também foi determinado ao prefeito que sejam apresentadas cópias de todos os procedimentos licitatórios e seus respectivos processos de pagamentos.

A medida judicial deu-se em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, formulada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, Felipe Rotondo.

Foi fixada, ainda, multa diária, no valor de R\$ 50 mil, em caso de descumprimento ou cumprimento apenas parcial da decisão, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes.

O procedimento foi instaurado logo após o resultado das eleições em Buriticupu, quando foi eleita uma nova gestão. O atual prefeito não concorreu, pois já está exercendo o segundo mandato.

Segundo o promotor de Justiça Felipe Rotondo, a Recomendação expedida objetivava assegurar uma transição municipal republicana, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade, bem como prevenir danos ao erário, dilapidação de documentos públicos, ausência de transparência na gestão fiscal e de prestação de contas, dentre outras obrigações previstas nas normas constitucionais e legais.

"Mesmo após realizadas reuniões, constituída equipe de transição, requisitados documentos, a Recomendação não foi inteiramente cumprida, não havendo o fornecimento de todos os documentos exigidos pelas leis, inclusive pela Constituição Estadual", informou o integrante do Ministério Público.

Além disso, a CGU informou a realização de pagamentos a empresas com indícios de fraude em valores elevados.

(Informações do MP-MA)

Polícia Civil prende suspeito de cometer homicídio no Povoado Canabrava, em Araiões (MA)

A Polícia Civil do Maranhão cumpriu na tarde dessa segunda-feira (21), em São Luís (MA), um mandado de prisão temporária em desfavor de P. F. de O., suspeito de ter matado o adolescente J. G. R. C. na madrugada de 15/12/2020, no Povoado Canabrava, zona rural de Araiões (MA).

Sobre o caso

De acordo com a equipe de investigação, os elementos já colhidos apontam que o suspeito, um policial militar, foi identificado por populares que estavam na praça do povoado como tendo praticado um assalto à mão armada contra um casal, que aconteceu horas antes. Em razão disso, a vítima tentou conter P. F. de O., mas foi alvejada no rosto com um disparo de pistola, vindo a falecer a caminho do hospital.

Durante as investigações, as vítimas do assalto e testemunhas presenciais reconheceram o policial militar tanto como o autor do assalto quanto do homicídio.

Em razão desses elementos e considerando a fuga do suspeito, representou-se pela prisão temporária dele, cujo mandado foi expedido pela 1ª Vara de Araiões (MA) e foi devidamente cumprido na cidade de São Luís, onde o suspeito se encontrava.

O suspeito foi interrogado na Superintendência de Polícia Civil do Interior (SPCI) e recolhido em unidade prisional própria, e a investigação prossegue na 20ª Delegacia Regional de Polícia Civil, situada em Barreirinhas (MA).

(Informações da SSP-MA)

Suspensa decisão que impede Procon de multar e fiscalizar valores de mensalidades em escolas privadas

O desembargador Marcelo Carvalho, em decisão liminar, suspendeu - até o julgamento do mérito - os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que, nos autos de uma Ação Civil Pública, proposta pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Maranhão (Sinepe), determinou que o Procon (MA) se abstenha de iniciar ou dar continuidade a procedimento de fiscalização e imposição de multas.

O caso em questão é referente a promulgação pelo município de São Luís da Lei nº 6.785/2020, que, segundo o Procon, anteviu, diante de uma situação excepcionalíssima da pandemia, a necessidade de intervenção na relação de consumo existente entre as instituições de ensino e os alunos (ou responsáveis), como forma de amenizar os impactos à parte mais vulnerável, decorridos da referida circunstância extraordinária.

A referida lei dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino no município de São Luís durante o Plano de Contingência do Estado do Maranhão para Infecção Humana pelo novo coronavírus - covid-19.

No Agravo de Instrumento, o Procon argumenta que o aluno ou seu responsável financeiro, na condição de consumidor, não pode continuar sendo obrigado a adimplir com a contraprestação financeira, sem a correspondência do serviço nos moldes em que foi contratado, mesmo que o prestador não tenha dado causa, devendo a instituição de ensino arcar com os riscos de sua atividade.

Alega também que a Lei Municipal em discussão visou exatamente à proteção do consumidor local e que, em meio ao estado de calamidade pública decorrente da epidemia da covid-19, os estudantes se acharam especialmente prejudicados. Para o Procon, o ideal seria a pactuação individualizada dos descontos nas mensalidades dos alunos, para que sejam mantidos íntegros o teor da Lei nº 6.785/2020 e o poder de fiscalizar e multar que cabe ao órgão de defesa do consumidor.

Nessa linha de raciocínio, o Procon sustenta que a persistência da decisão impugnada culminará em prejuízos maiores tanto à sociedade quanto às instituições de ensino, já que diante da situação emergencial de pandemia associada à iminente crise financeira dos responsáveis pelos alunos e o vencimento das mensalidades escolares, elevará o risco do aumento da inadimplência e atos de cobrança, produzindo uma crise sem precedentes nas instituições de ensino.

Na análise do Agravo de Instrumento, o desembargador Marcelo Carvalho entendeu que se fazem presentes os requisitos para a concessão da liminar. "Fazendo-se a interpretação lógico-sistemática desse julgado, a conclusão a que se chega é que, nestes tempos de pandemia de covid-19, a situação de emergência impõe ao Poder Público a tomada de medidas extraordinárias, a fim de garantir o bem-estar da coletividade, um dos objetivos primordiais da Constituição Federal", assinalou o desembargador Marcelo Carvalho.

O magistrado afirmou que a promulgação da Lei 6.785/2020, pelo município de São Luís não se trata de medida ditatorial, ilegal e arbitrária, mas de exercício de poder que decorre da competência comum outorgada pela Constituição a todos os entes da Federação.

"A meu ver, trata-se de assunto local, pelo que sobressai a competência do município para a prática do ato legislativo, na esteira do que autoriza o Artigo 30, inc. I, da Constituição Federal, segundo o qual "Compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse sentido, a Lei nº 6.785/2020, do município de São Luís, nada mais fez do que dispor, no âmbito da educação, sobre os efeitos da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus, e, ao fazê-lo, andou na trilha da qual falou o ministro do STF, Edson Fachin, que não se omitiu quanto à tomada de "ações essenciais exigidas pelo Art. 23. da Constituição Federal", frisou.

Com esses argumentos, ele apontou a prerrogativa do município de São Luís em aprovar a lei em questão, limitando não apenas as despesas das famílias com os custos das mensalidades, mas também preservando a saúde das pessoas, obstante que essa discussão acerca da redução fosse travada face a face, o que sem dúvida facilitaria o contágio pelo vírus e alargaria os já altos números de infectados e mortos.

A Lei - segundo o desembargador - mostrou-se oportuna não apenas do ponto de vista financeiro, beneficiando, mesmo que em pouca monta, as famílias com alunos matriculados, mas também do ponto de vista da saúde dos pais ou alunos, e também dos próprios integrantes da direção e da secretaria das escolas.

"De mais a mais, não se pode esquecer que as escolas e colégios também ganharam uma compensação, ao se lhes permitir que pudessem prestar seus serviços por meio de teleaulas, ainda que estas não tenham sido levadas em conta quando da contratação, nisso se encontrando mais uma razão para justificar a redução determinada na lei municipal", pontuou o desembargador Marcelo Carvalho, concedendo a tutela de urgência pleiteada pelo Procon e suspendendo os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos até o julgamento de mérito do agravo de instrumento.

(Informações do TJ-MA)

Suspensão decisão que impede Procon de multar e fiscalizar valores de mensalidades em escolas privadas

O desembargador Marcelo Carvalho, em decisão liminar, suspendeu - até o julgamento do mérito - os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que, nos autos de uma Ação Civil Pública, proposta pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Maranhão (Sinepe), determinou que o Procon (MA) se abstenha de iniciar ou dar continuidade a procedimento de fiscalização e imposição de multas.

O caso em questão é referente a promulgação pelo município de São Luís da Lei nº 6.785/2020, que, segundo o Procon, anteviu, diante de uma situação excepcionalíssima da pandemia, a necessidade de intervenção na relação de consumo existente entre as instituições de ensino e os alunos (ou responsáveis), como forma de amenizar os impactos à parte mais vulnerável, decorridos da referida circunstância extraordinária.

A referida lei dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino no município de São Luís durante o Plano de Contingência do Estado do Maranhão para Infecção Humana pelo novo coronavírus - covid-19.

No Agravo de Instrumento, o Procon argumenta que o aluno ou seu responsável financeiro, na condição de consumidor, não pode continuar sendo obrigado a adimplir com a contraprestação financeira, sem a correspondência do serviço nos moldes em que foi contratado, mesmo que o prestador não tenha dado causa, devendo a instituição de ensino arcar com os riscos de sua atividade.

Alega também que a Lei Municipal em discussão visou exatamente à proteção do consumidor local e que, em meio ao estado de calamidade pública decorrente da epidemia da covid-19, os estudantes se acharam especialmente prejudicados. Para o Procon, o ideal seria a pactuação individualizada dos descontos nas mensalidades dos alunos, para que sejam mantidos íntegros o teor da Lei nº 6.785/2020 e o poder de fiscalizar e multar que cabe ao órgão de defesa do consumidor.

Nessa linha de raciocínio, o Procon sustenta que a persistência da decisão impugnada culminará em prejuízos maiores tanto à sociedade quanto às instituições de ensino, já que diante da situação emergencial de pandemia associada à iminente crise financeira dos responsáveis pelos alunos e o vencimento das mensalidades escolares, elevará o risco do aumento da inadimplência e atos de cobrança, produzindo uma crise sem precedentes nas instituições de ensino.

Na análise do Agravo de Instrumento, o desembargador Marcelo Carvalho entendeu que se fazem presentes os requisitos para a concessão da liminar. "Fazendo-se a interpretação lógico-sistemática desse julgado, a conclusão a que se chega é que, nestes tempos de pandemia de covid-19, a situação de emergência impõe ao Poder Público a tomada de medidas extraordinárias, a fim de garantir o bem-estar da coletividade, um dos objetivos primordiais da Constituição Federal", assinalou o desembargador Marcelo Carvalho.

O magistrado afirmou que a promulgação da Lei 6.785/2020, pelo município de São Luís não se trata de medida ditatorial, ilegal e arbitrária, mas de exercício de poder que decorre da competência comum outorgada pela Constituição a todos os entes da Federação.

"A meu ver, trata-se de assunto local, pelo que sobressai a competência do município para a prática do ato legislativo, na esteira do que autoriza o Artigo 30, inc. I, da Constituição Federal, segundo o qual "Compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse sentido, a Lei nº 6.785/2020, do município de São Luís, nada mais fez do que dispor, no âmbito da educação, sobre os efeitos da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus, e, ao fazê-lo, andou na trilha da qual falou o ministro do STF, Edson Fachin, que não se omitiu quanto à tomada de "ações essenciais exigidas pelo Art. 23. da Constituição Federal", frisou.

Com esses argumentos, ele apontou a prerrogativa do município de São Luís em aprovar a lei em questão, limitando não apenas as despesas das famílias com os custos das mensalidades, mas também preservando a saúde das pessoas, obstante que essa discussão acerca da redução fosse travada face a face, o que sem dúvida facilitaria o contágio pelo vírus e alargaria os já altos números de infectados e mortos.

A Lei - segundo o desembargador - mostrou-se oportuna não apenas do ponto de vista financeiro, beneficiando, mesmo que em pouca monta, as famílias com alunos matriculados, mas também do ponto de vista da saúde dos pais ou alunos, e também dos próprios integrantes da direção e da secretaria das escolas.

"De mais a mais, não se pode esquecer que as escolas e colégios também ganharam uma compensação, ao se lhes permitir que pudessem prestar seus serviços por meio de teleaulas, ainda que estas não tenham sido levadas em conta quando da contratação, nisso se encontrando mais uma razão para justificar a redução determinada na lei municipal", pontuou o desembargador Marcelo Carvalho, concedendo a tutela de urgência pleiteada pelo Procon e suspendendo os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos até o julgamento de mérito do agravo de instrumento.

(Informações do TJ-MA)

Justiça suspende licitação de R\$ 1,9 milhão em Rosário

Prefeita Irlahi Moraes

Um procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário para esta segunda-feira, 21, foi suspenso liminarmente pela juíza Karine Lopes de Castro, a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública proposta pela promotora de Justiça Maria Cristina Lobato Murilo, no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

Motivação

O pedido de suspensão baseia-se no risco de malversação dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

O grupo político que está na atual gestão do Município de Rosário saiu derrotado nas últimas eleições, devendo entregar os cargos no próximo dia 1º de janeiro de 2021.

Segundo Maria Cristina Murilo, a ação foi proposta após ofício do procurador-geral, que encaminhou relatório da Controladoria Geral da União (CGU), informando sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas por prefeituras cujos gestores estão em final de mandato e, mesmo assim, pretendiam licitar obras não essenciais, gerando obrigações desnecessárias para a gestão futura.

Nesse documento, Rosário é apontado como um dos municípios com grande número de contratos suspeitos por terem sido celebrados com empresas cujos sócios eram de baixa renda ou políticos e que não possuíam registro de empregados.

No processo de acompanhamento da transição municipal, a 1ª Promotoria de Rosário expediu Recomendação ao Município para que fossem observadas várias situações, dentre elas a vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Justiça suspende licitação milionária da Prefeitura de Rosário

Um procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário para esta segunda-feira, 21, foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário. E a juíza Karine Lopes de Castro proferiu a decisão.

MOTIVAÇÃO

Ao apresentar a Ação Civil, a representante do Ministério Público justificou o pedido de suspensão do procedimento licitatório com base no risco de malversação dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

"Tal objeto não é obra ou serviço essencial que não possa esperar a próxima gestão para decidir sobre a conveniência de contratá-lo", declarou a promotora de justiça.

O grupo político que está na atual gestão do Município de Rosário saiu derrotado nas últimas eleições, devendo entregar os cargos no próximo dia 1º de janeiro de 2021.

Segundo Maria Cristina Murilo, a ação foi proposta após ofício do procurador-geral, que encaminhou relatório da Controladoria Geral da União (CGU), informando sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas por prefeituras cujos gestores estão em final de mandato e, mesmo assim, pretendiam licitar obras não essenciais, gerando obrigações desnecessárias para a gestão futura.

Nesse documento, Rosário é apontado como um dos municípios com grande número de contratos suspeitos por terem sido celebrados com empresas cujos sócios eram de baixa renda ou políticos e que não possuíam registro de empregados.

Juiz barra tentativa de Lauro da Enciza de abocanhar contrato de R\$ 54 milhões na Sinfra

Empresário e dono da Enciza Engenharia, José Lauro.

O juiz do Primeiro Cargo da 7ª Vara da Fazenda Pública, Marco Aurélio Barreto Marques, barrou a tentativa da Enciza Engenharia Civil de abocanhar o contrato de R\$ 54 milhões da Secretaria Estadual de Infraestrutura (Sinfra).

A decisão de mérito do magistrado tornou sem efeito todas as sentenças anteriores que chegaram a classificar a empresa de José Lauro Moura para o certame milionário (relembre).

Para Marco Aurélio, o indeferimento do pedido da medida cautelar seria dado mesmo que não houvesse qualquer tipo de manifestação das partes do processos, pois a Enciza descumpriu as regras do Edital, o que é inadmissível. "Vejo que, mesmo se não houvesse controvérsia por parte da Litisconsorte e independentemente do ingresso do Estado do Maranhão na lide, está claro para mim que essa discussão levantada pela Autora perpassa inevitavelmente pela análise das regras do edital do certame. Não é por menos que ela foi desclassificada por não cumprir as regras do Edital."

O juiz ressaltou também a decisão do Tribunal de Contas do Estado, onde afirmou que não se pode admitir que um licitante que não cumpre o Edital de Licitação e por isso foi inabilitado ou desclassificado, vá buscar no TCE uma decisão favorável para voltar ao Certame, quando ele mesmo não cumpre a Lei (veja aqui).

Outro ponto destacado pelo magistrado é que a construtora deseja que as suas regras prevaleçam sobre as do Edital.

"Nesse aspecto, dar o mesmo tratamento para Autora, isto é, conhecer de suas reclamações sobre as regras do Edital por ela não impugnadas, é dar tratamento igual a quem se encontra em condições desiguais, seria, portanto, desafiar o princípio da igualdade real. Portanto, não tenho dúvidas de que a Autora decaiu do direito de discutir as regras do Edital pelas quais foi posta para fora do jogo", enfatizou o juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública.

Na sentença, Marco Aurélio oficiou o presidente da Comissão Setorial de Licitações da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Maranhão (CSL-SINFRA), para que restabeleça imediatamente a Concorrência n.º 001/2020-CSL/SINFRA (Processo Administrativo nº 091656/2020-SINFRA) para a fase de classificação das propostas, anterior ao ajuizamento da ação.

O titular da Sinfra, Clayton Noleto Silva, terá que suspender imediatamente a execução do Contrato nº 01/2020 - UGCC/SINFRA, cuja minuta foi publicada no Diário Oficial do Estado (Publicações de Terceiros) na data de 27 de novembro de 2020, Pág. 35, sob as advertências das sanções legais cabíveis (CP, art. 330).

Tribunal suspende decisão que impede fiscalização de valores de mensalidades de escolas

O desembargador Marcelo Carvalho, em decisão liminar, suspendeu - até o julgamento do mérito - os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que, nos autos de uma ação civil pública, proposta pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Maranhão (Sinepe), determinou que o Procon (MA) se abstenha de iniciar ou dá continuidade a procedimento de fiscalização e imposição de multas.

O caso em questão é referente a promulgação, pelo Município de São Luis, da Lei n. 6.785/2020, que, segundo o Procon, anteviu, diante de uma situação excepcionalíssima da pandemia, a necessidade de intervenção na relação de consumo existente entre as instituições de ensino e os alunos (ou responsáveis), como forma de amenizar os impactos à parte mais vulnerável, decorridos da referida circunstância extraordinária.

A referida lei dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino no Município de São Luís, durante o Plano de Contingência do Estado do Maranhão para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - Covid-19.

No Agravo de Instrumento, o Procon argumenta que o aluno ou seu responsável financeiro, na condição de consumidor, não pode continuar sendo obrigado a adimplir com a contraprestação financeira, sem a correspondência do serviço nos moldes em que foi contratado, mesmo que o prestador não tenha dado causa, devendo a instituição de ensino arcar com os riscos de sua atividade.

Alega também que a Lei Municipal em discussão visou exatamente à proteção do consumidor local e que, em meio ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, os estudantes se acharam especialmente prejudicados. Para o Procon, o ideal seria a pactuação individualizada dos descontos nas mensalidades dos alunos, para que sejam mantidos íntegros o teor da Lei nº 6.785/2020 e o poder de fiscalizar e multar que cabe ao órgão de defesa do consumidor.

Nessa linha de raciocínio, o Procon sustenta que a persistência da decisão impugnada culminará em prejuízos maiores tanto à sociedade quanto às instituições de ensino, já que diante da situação emergencial de pandemia associada à iminente crise financeira dos responsáveis pelos alunos e o vencimento das mensalidades escolares, elevará o risco do aumento da inadimplência e atos de cobrança, gerando uma crise sem precedentes nas instituições de ensino.

Na análise do Agravo de Instrumento, o desembargador Marcelo Carvalho entendeu que se fazem presentes os requisitos para a concessão da liminar pleitada pelo Procon.

"Fazendo-se a interpretação lógico-sistemática desse julgado, a conclusão a que se chega é que, nestes tempos de pandemia de Covid-19, a situação de emergência impõe ao poder público a tomada de medidas extraordinárias, a fim de garantir o bem-estar da coletividade, um dos objetivos primordiais da Constituição Federal", assinalou o desembargador Marcelo Carvalho.

O magistrado afirmou que a promulgação da Lei 6.785/2020, pelo Município de São Luís não se trata de medida ditatorial, ilegal e arbitrária, mas de exercício de poder que decorre da competência comum outorgada pela Constituição a todos os entes da Federação.

"A meu ver, trata-se de assunto local, pelo que sobressai a competência do Município para a prática do ato legislativo, na esteira do que autoriza o artigo 30, inc. I, da Constituição Federal, segundo o qual "Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse sentido, a Lei nº 6.785/2020, do Município de São Luís, nada mais fez do que dispor, no âmbito da educação, sobre os efeitos da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus, e, ao fazê-lo, andou na trilha da qual falou o ministro do STF, Edson Fachin, que não se omitiu quanto à tomada de "ações essenciais exigidas pelo art. 23 da Constituição Federal". frisou.

Com esses argumentos, Marcelo Carvalho apontou a prerrogativa do Município de São Luís em aprovar a lei em questão, limitando não apenas as despesas das famílias com os custos das mensalidades, mas também preservando a saúde das pessoas, obstando que essa discussão acerca da redução fosse travada face a face, o que sem dúvida facilitaria o contágio pelo vírus e alargaria os já altos números de infectados e mortos.

A Lei - segundo o desembargador - mostrou-se oportuna não apenas do ponto de vista financeiro, beneficiando, mesmo que em pouca monta, as famílias com alunos matriculados, mas também do ponto de vista da saúde dos pais ou alunos, e também dos próprios membros da direção e da secretaria das escolas.

"De mais a mais, não se pode esquecer que as escolas e colégios também ganharam uma compensação, ao se lhes permitir que pudessem prestar seus serviços por meio de teleaulas, ainda que estas não tenham sido levadas em conta quando da contratação, nisso se encontrando mais uma razão para justificar a redução determinada na lei municipal", pontuou o desembargador Marcelo Carvalho, concedendo a tutela de urgência pleiteada pelo Procon e suspendendo os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos até o julgamento de mérito do agravo de instrumento.

Veja a decisão aqui

Tribunal suspende decisão que impede fiscalização de valores de mensalidades de escolas

O desembargador Marcelo Carvalho, em decisão liminar, suspendeu - até o julgamento do mérito - os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que, nos autos de uma ação civil pública, proposta pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Maranhão (Sinepe), determinou que o Procon (MA) se abstenha de iniciar ou dá continuidade a procedimento de fiscalização e imposição de multas.

O caso em questão é referente a promulgação, pelo Município de São Luis, da Lei n. 6.785/2020, que, segundo o Procon, anteviu, diante de uma situação excepcionalíssima da pandemia, a necessidade de intervenção na relação de consumo existente entre as instituições de ensino e os alunos (ou responsáveis), como forma de amenizar os impactos à parte mais vulnerável, decorridos da referida circunstância extraordinária.

A referida lei dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino no Município de São Luís, durante o Plano de Contingência do Estado do Maranhão para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - Covid-19.

No Agravo de Instrumento, o Procon argumenta que o aluno ou seu responsável financeiro, na condição de consumidor, não pode continuar sendo obrigado a adimplir com a contraprestação financeira, sem a correspondência do serviço nos moldes em que foi contratado, mesmo que o prestador não tenha dado causa, devendo a instituição de ensino arcar com os riscos de sua atividade.

Alega também que a Lei Municipal em discussão visou exatamente à proteção do consumidor local e que, em meio ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, os estudantes se acharam especialmente prejudicados. Para o Procon, o ideal seria a pactuação individualizada dos descontos nas mensalidades dos alunos, para que sejam mantidos íntegros o teor da Lei nº 6.785/2020 e o poder de fiscalizar e multar que cabe ao órgão de defesa do consumidor.

Nessa linha de raciocínio, o Procon sustenta que a persistência da decisão impugnada culminará em prejuízos maiores tanto à sociedade quanto às instituições de ensino, já que diante da situação emergencial de pandemia associada à iminente crise financeira dos responsáveis pelos alunos e o vencimento das mensalidades escolares, elevará o risco do aumento da inadimplência e atos de cobrança, gerando uma crise sem precedentes nas instituições de ensino.

Na análise do Agravo de Instrumento, o desembargador Marcelo Carvalho entendeu que se fazem presentes os requisitos para a concessão da liminar pleitada pelo Procon.

"Fazendo-se a interpretação lógico-sistemática desse julgado, a conclusão a que se chega é que, nestes tempos de pandemia de Covid-19, a situação de emergência impõe ao poder público a tomada de medidas extraordinárias, a fim de garantir o bem-estar da coletividade, um dos objetivos primordiais da Constituição Federal", assinalou o desembargador Marcelo Carvalho.

O magistrado afirmou que a promulgação da Lei 6.785/2020, pelo Município de São Luís não se trata de medida ditatorial, ilegal e arbitrária, mas de exercício de poder que decorre da competência comum outorgada pela Constituição a todos os entes da Federação.

"A meu ver, trata-se de assunto local, pelo que sobressai a competência do Município para a prática do ato legislativo, na esteira do que autoriza o artigo 30, inc. I, da Constituição Federal, segundo o qual "Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse sentido, a Lei nº 6.785/2020, do Município de São Luís, nada mais fez do que dispor, no âmbito da educação, sobre os efeitos da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus, e, ao fazê-lo, andou na trilha da qual falou o ministro do STF, Edson Fachin, que não se omitiu quanto à tomada de "ações essenciais exigidas pelo art. 23 da Constituição Federal". frisou.

Com esses argumentos, Marcelo Carvalho apontou a prerrogativa do Município de São Luís em aprovar a lei em questão, limitando não apenas as despesas das famílias com os custos das mensalidades, mas também preservando a saúde das pessoas, obstando que essa discussão acerca da redução fosse travada face a face, o que sem dúvida facilitaria o contágio pelo vírus e alargaria os já altos números de infectados e mortos.

A Lei - segundo o desembargador - mostrou-se oportuna não apenas do ponto de vista financeiro, beneficiando, mesmo que em pouca monta, as famílias com alunos matriculados, mas também do ponto de vista da saúde dos pais ou alunos, e também dos próprios membros da direção e da secretaria das escolas.

"De mais a mais, não se pode esquecer que as escolas e colégios também ganharam uma compensação, ao se lhes permitir que pudessem prestar seus serviços por meio de teleaulas, ainda que estas não tenham sido levadas em conta quando da contratação, nisso se encontrando mais uma razão para justificar a redução determinada na lei municipal", pontuou o desembargador Marcelo Carvalho, concedendo a tutela de urgência pleiteada pelo Procon e suspendendo os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos até o julgamento de mérito do agravo de instrumento.

Veja a decisão aqui

Posse de Eduardo Braide será dia 1º de janeiro na Assembleia Legislativa

Posse de Eduardo Braide será dia 1º de janeiro Algo inédito ocorrerá em 2021, será a primeira vez que um prefeito de São Luís tomará posse na Assembleia Legislativa-MA.

A posse do prefeito eleito de São Luís, Eduardo Braide e da sua vice-prefeita Esmênia Miranda e dos 31 vereadores eleitos irá ocorrer no dia 1º de janeiro às 10h no auditório Fernando Falcão da Assembleia Legislativa.

O cerimonial da Câmara de Vereadores será responsável pela solenidade.

O rito da posse de prefeito e vereadores é demorado. O decano que é Chico Carvalho (PSL), realizará a posse dos 31 vereadores eleitos.

Após isso, ocorrerá a eleição da Mesa Diretora que depois será empossada. Logo após a eleição, o presidente da Mesa Diretora dará posse ao prefeito eleito Eduardo Braide e a vice-prefeita Esmênia Miranda.

Em decorrência, o auditório Fernando Falcão terá capacidade reduzida no dia da cerimônia, número suficiente para comportar o prefeito, a vice-prefeita, 31 vereadores, cinco convidados de cada um, além de representantes do Governo do Maranhão, Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça do Maranhão, Tribunal de Contas do Estado, OAB etc.

Ainda segundo informações, o prefeito Edivaldo Holanda Júnior deve fazer a passagem da faixa para Eduardo Braide.

Ato que não acontece desde 2009, quando Tadeu Palácio participou da cerimônia de posse do ex-prefeito João Castelo.

Algo inédito ocorrerá em 2021, será a primeira vez que um prefeito de São Luís tomará posse na Assembleia Legislativa.

No apagar das luzes, prefeita Irlahi tenta fazer licitação de quase R\$ 2 milhões e é barrada pela Justiça

Licitação da Prefeitura de Rosário para recuperar estradas vicinais no apagar das luzes da atual administração é suspensa a pedido do MP.

Justiça suspende licitação da prefeita de Rosário a pedido do MPMA...

Justiça suspende licitação da prefeita de Rosário a pedido do MPMA...

Um procedimento licitatório que estava marcado pela Prefeitura de Rosário para esta segunda-feira (21), ou seja, dez dias antes do encerramento da atual administração, foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário. E a juíza Karine Lopes de Castro proferiu a decisão.

Continue lendo

em: <https://www.domingoscosta.com.br/no-apagar-das-luzes-prefeita-irlahi-tenta-fazer-licitacao-de-quase-r-2-milhoes-e-e-barrada-pela-justica/>

Suspensos pagamentos de licitações suspeitas em Buriticupu

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu, nesta segunda-feira, 21, liminar para que seja cumprida integralmente pelo prefeito de Buriticupu, José Gomes Rodrigues, uma Recomendação relativa à transição municipal e à suspensão de pagamentos de licitações suspeitas, indicadas pela equipe de transição e pela Controladoria Geral da União (CGU).

Também foi determinado ao prefeito que sejam apresentadas cópias de

todos os procedimentos licitatórios e seus respectivos processos de pagamentos.

A medida judicial deu-se em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, formulada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, Felipe Rotondo.

Foi fixada, ainda, multa diária, no valor de R\$ 50 mil, em caso de descumprimento ou cumprimento apenas parcial da decisão, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes.

O procedimento foi instaurado logo após o resultado das eleições em Buriticupu, quando foi eleita uma nova gestão. O atual prefeito não concorreu, pois já está exercendo o segundo mandato.

Segundo o promotor de justiça Felipe Rotondo, a Recomendação expedida objetivava assegurar uma transição municipal republicana, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade, bem como prevenir danos ao erário, dilapidação de documentos públicos, ausência de transparência na gestão fiscal e de prestação de contas, dentre outras obrigações previstas nas normas constitucionais e legais.

“Mesmo após realizadas reuniões, constituída equipe de transição, requisitados documentos, a Recomendação não foi inteiramente cumprida, não havendo o fornecimento de todos os documentos exigidos pelas leis, inclusive pela Constituição Estadual”, informou o membro do Ministério Público.

Além disso, a CGU informou a realização de pagamentos a empresas com indícios de fraude em valores elevados.

Justiça suspende licitação a pedido do MPMA em Rosário

Um procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário para esta segunda-feira, 21, foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário. E a juíza Karine Lopes de Castro proferiu a decisão.

MOTIVAÇÃO

Ao apresentar a Ação Civil, a representante do Ministério Público justificou o pedido de suspensão do procedimento licitatório com base no risco de malversação dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

“Tal objeto não é obra ou serviço essencial que não possa esperar a próxima gestão para decidir sobre a conveniência de contratá-lo”, declarou a promotora de justiça.

O grupo político que está na atual gestão do Município de Rosário saiu derrotado nas últimas eleições, devendo entregar os cargos no próximo dia 1º de janeiro de 2021.

Segundo Maria Cristina Murilo, a ação foi proposta após ofício do procurador-geral, que encaminhou relatório da Controladoria Geral da União (CGU), informando sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas por prefeituras cujos gestores estão em final de mandato e, mesmo assim, pretendiam licitar obras não essenciais, gerando obrigações desnecessárias para a gestão futura.

Nesse documento, Rosário é apontado como um dos municípios com grande número de contratos suspeitos por terem sido celebrados com empresas cujos sócios eram de baixa renda ou políticos e que não possuíam registro de empregados.

“Infelizmente, a realidade tem mostrado que é muito comum o desmonte da coisa pública por gestores em final de mandato, motivo pelo qual faz-se necessária especial atenção ao manejo de verbas nesse período”, observou a promotora de justiça.

No processo de acompanhamento da transição municipal, a 1ª Promotoria de Rosário expediu Recomendação ao Município para que fossem observadas várias situações, dentre elas a vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Justiça suspende pagamentos de licitações suspeitas em Buriticupu

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu, nesta segunda-feira, 21, liminar para que seja cumprida integralmente pelo prefeito de Buriticupu, José Gomes Rodrigues, uma Recomendação relativa à transição municipal e à suspensão de pagamentos de licitações suspeitas, indicadas pela equipe de transição e pela Controladoria Geral da União (CGU).

Também foi determinado ao prefeito que sejam apresentadas cópias de todos os procedimentos licitatórios e seus respectivos processos de pagamentos.

A medida judicial deu-se em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, formulada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, Felipe Rotondo.

Foi fixada, ainda, multa diária, no valor de R\$ 50 mil, em caso de descumprimento ou cumprimento apenas parcial da decisão, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes.

O procedimento foi instaurado logo após o resultado das eleições em Buriticupu, quando foi eleita uma nova gestão. O atual prefeito não concorreu, pois já está exercendo o segundo mandato.

Segundo o promotor de justiça Felipe Rotondo, a Recomendação expedida objetivava assegurar uma transição municipal republicana, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade, bem como prevenir danos ao erário, dilapidação de documentos públicos, ausência de transparência na gestão fiscal e de prestação de contas, dentre outras obrigações previstas nas normas constitucionais e legais.

“Mesmo após realizadas reuniões, constituída equipe de transição, requisitados documentos, a Recomendação não foi inteiramente cumprida, não havendo o fornecimento de todos os documentos exigidos pelas leis, inclusive pela Constituição Estadual”, informou o membro do Ministério Público.

Além disso, a CGU informou a realização de pagamentos a empresas com indícios de fraude em valores elevados.

Homem é preso suspeito de estuprar sobrinha de 8 anos em Barreirinhas

De acordo com a polícia, após representação pela prisão temporária do suspeito, foi expedido o correspondente mandado pela Vara de Barreirinhas, e que foi devidamente cumprido hoje, no Bairro Ladeira.

Após interrogatório, o investigado será encaminhado ao Sistema Prisional, onde ficará à disposição da Justiça.

Justiça suspende licitação de quase dois milhões para recuperação de estradas vicinais em Rosário

Um procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário para esta segunda-feira, 21, foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário. E a juíza Karine Lopes de Castro proferiu a decisão.

MOTIVAÇÃO

Ao apresentar a Ação Civil, a representante do Ministério Público justificou o pedido de suspensão do procedimento licitatório com base no risco de malversação dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

“Tal objeto não é obra ou serviço essencial que não possa esperar a próxima gestão para decidir sobre a conveniência de contratá-lo”, declarou a promotora de justiça.

O grupo político que está na atual gestão do Município de Rosário saiu derrotado nas últimas eleições, devendo entregar os cargos no próximo dia 1º de janeiro de 2021.

Segundo Maria Cristina Murilo, a ação foi proposta após ofício do procurador-geral, que encaminhou relatório da Controladoria Geral da União (CGU), informando sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas por prefeituras cujos gestores estão em final de mandato e, mesmo assim, pretendiam licitar obras não essenciais, gerando obrigações desnecessárias para a gestão futura.

Nesse documento, Rosário é apontado como um dos municípios com grande número de contratos suspeitos por terem sido celebrados com empresas cujos sócios eram de baixa renda ou políticos e que não possuíam registro de empregados.

“Infelizmente, a realidade tem mostrado que é muito comum o desmonte da coisa pública por gestores em final de mandato, motivo pelo qual faz-se necessária especial atenção ao manejo de verbas nesse período”, observou a promotora de justiça.

No processo de acompanhamento da transição municipal, a 1ª Promotoria de Rosário expediu Recomendação ao Município para que fossem observadas várias situações, dentre elas a vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Desembargador Marcelo Carvalho suspende decisão que impede Procon de multar e fiscalizar valores de mensalidades em escolas privadas

O desembargador Marcelo Carvalho, em decisão liminar, suspendeu - até o julgamento do mérito - os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que, nos autos de uma ação civil pública, proposta pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Maranhão (Sinepe), determinou que o Procon (MA) se abstenha de iniciar ou dar continuidade a procedimento de fiscalização e imposição de multas.

O caso em questão é referente a promulgação pelo Município de São Luis da Lei n. 6.785/2020, que, segundo o Procon, anteviu, diante de uma situação excepcionalíssima da pandemia, a necessidade de intervenção na relação de consumo existente entre as instituições de ensino e os alunos (ou responsáveis), como forma de amenizar os impactos à parte mais vulnerável, decorridos da referida circunstância extraordinária.

A referida lei dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino no Município de São Luís durante o Plano de Contingência do Estado do Maranhão para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - Covid-19.

No Agravo de Instrumento o Procon argumenta que o aluno ou seu responsável financeiro, na condição de consumidor, não pode continuar sendo obrigado a adimplir com a contraprestação financeira, sem a correspondência do serviço nos moldes em que foi contratado, mesmo que o prestador não tenha dado causa, devendo a instituição de ensino arcar com os riscos de sua atividade.

Alega também que Lei Municipal em discussão visou exatamente à proteção do consumidor local e que, em meio ao estado de calamidade pública decorrente da epidemia da Covid-19, os estudantes se acharam especialmente prejudicados. Para o Procon, o ideal seria a pactuação individualizada dos descontos nas mensalidades dos alunos, para que sejam mantidos íntegros o teor da Lei nº 6.785/2020 e o poder de fiscalizar e multar que cabe ao órgão de defesa do consumidor.

Nessa linha de raciocínio, o Procon sustenta que a persistência da decisão impugnada culminará em prejuízos maiores tanto à sociedade quanto às instituições de ensino, já que diante da situação emergencial de pandemia associada à iminente crise financeira dos responsáveis pelos alunos e o vencimento das mensalidades escolares, elevará o risco do aumento da inadimplência e atos de cobrança, gerando uma crise sem precedentes nas instituições de ensino.

Na análise do Agravo de Instrumento, o desembargador Marcelo Carvalho entendeu que se fazem presentes os requisitos para a concessão da liminar. “Fazendo-se a interpretação lógico-sistemática desse julgado, a conclusão a que se chega é que, nestes tempos de pandemia de Covid-19, a situação de emergência impõe ao poder público a tomada de medidas extraordinárias, a fim de garantir o bem-estar da coletividade, um dos objetivos primordiais da Constituição Federal”, assinalou o desembargador Marcelo Carvalho.

O magistrado afirmou que a promulgação da Lei 6.785/2020, pelo Município de São Luís não se trata de medida ditatorial, ilegal e arbitrária, mas de exercício de poder que decorre da competência comum outorgada pela

Constituição a todos os entes da Federação.

“A meu ver, trata-se de assunto local, pelo que sobressai a competência do Município para a prática do ato legislativo, na esteira do que autoriza o artigo 30, inc. I, da Constituição Federal, segundo o qual “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse sentido, a Lei nº 6.785/2020, do Município de São Luís, nada mais fez do que dispor, no âmbito da educação, sobre os efeitos da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus, e, ao fazê-lo, andou na trilha da qual falou o ministro do STF, Edson Fachin, que não se omitiu quanto à tomada de “ações essenciais exigidas pelo art. 23 da Constituição Federal”. frisou.

Com esses argumentos, ele apontou a prerrogativa do Município de São Luís em aprovar a lei em questão, limitando não apenas as despesas das famílias com os custos das mensalidades, mas também preservando a saúde das pessoas, obstante que essa discussão acerca da redução fosse travada face a face, o que sem dúvida facilitaria o contágio pelo vírus e alargaria os já altos números de infectados e mortos.

A Lei - segundo o desembargador - mostrou-se oportuna não apenas do ponto vista financeiro, beneficiando, mesmo que em pouca monta, as famílias com alunos matriculados, mas também do ponto de vista da saúde dos pais ou alunos, e também dos próprios membros da direção e da secretaria das escolas.

“De mais a mais, não se pode esquecer que as escolas e colégios também ganharam uma compensação, ao se lhes permitir que pudessem prestar seus serviços por meio de teleaulas, ainda que estas não tenham sido levadas em conta quando da contratação, nisso se encontrando mais uma razão para justificar a redução determinada na lei municipal”, pontuou o desembargador Marcelo Carvalho, concedendo a tutela de urgência pleiteada pelo Procon e suspendendo os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos até o julgamento de mérito do agravo de instrumento.

Desembargador Marcelo Carvalho suspende decisão que impede Procon de multar e fiscalizar valores de mensalidades em escolas privadas

O desembargador Marcelo Carvalho, em decisão liminar, suspendeu - até o julgamento do mérito - os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que, nos autos de uma ação civil pública, proposta pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Maranhão (Sinepe), determinou que o Procon (MA) se abstenha de iniciar ou dar continuidade a procedimento de fiscalização e imposição de multas.

O caso em questão é referente a promulgação pelo Município de São Luis da Lei n. 6.785/2020, que, segundo o Procon, anteviu, diante de uma situação excepcionalíssima da pandemia, a necessidade de intervenção na relação de consumo existente entre as instituições de ensino e os alunos (ou responsáveis), como forma de amenizar os impactos à parte mais vulnerável, decorridos da referida circunstância extraordinária.

A referida lei dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino no Município de São Luís durante o Plano de Contingência do Estado do Maranhão para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - Covid-19.

No Agravo de Instrumento o Procon argumenta que o aluno ou seu responsável financeiro, na condição de consumidor, não pode continuar sendo obrigado a adimplir com a contraprestação financeira, sem a correspondência do serviço nos moldes em que foi contratado, mesmo que o prestador não tenha dado causa, devendo a instituição de ensino arcar com os riscos de sua atividade.

Alega também que Lei Municipal em discussão visou exatamente à proteção do consumidor local e que, em meio ao estado de calamidade pública decorrente da epidemia da Covid-19, os estudantes se acharam especialmente prejudicados. Para o Procon, o ideal seria a pactuação individualizada dos descontos nas mensalidades dos alunos, para que sejam mantidos íntegros o teor da Lei nº 6.785/2020 e o poder de fiscalizar e multar que cabe ao órgão de defesa do consumidor.

Nessa linha de raciocínio, o Procon sustenta que a persistência da decisão impugnada culminará em prejuízos maiores tanto à sociedade quanto às instituições de ensino, já que diante da situação emergencial de pandemia associada à iminente crise financeira dos responsáveis pelos alunos e o vencimento das mensalidades escolares, elevará o risco do aumento da inadimplência e atos de cobrança, gerando uma crise sem precedentes nas instituições de ensino.

Na análise do Agravo de Instrumento, o desembargador Marcelo Carvalho entendeu que se fazem presentes os requisitos para a concessão da liminar. “Fazendo-se a interpretação lógico-sistemática desse julgado, a conclusão a que se chega é que, nestes tempos de pandemia de Covid-19, a situação de emergência impõe ao poder público a tomada de medidas extraordinárias, a fim de garantir o bem-estar da coletividade, um dos objetivos primordiais da Constituição Federal”, assinalou o desembargador Marcelo Carvalho.

O magistrado afirmou que a promulgação da Lei 6.785/2020, pelo Município de São Luís não se trata de medida ditatorial, ilegal e arbitrária, mas de exercício de poder que decorre da competência comum outorgada pela

Constituição a todos os entes da Federação.

“A meu ver, trata-se de assunto local, pelo que sobressai a competência do Município para a prática do ato legislativo, na esteira do que autoriza o artigo 30, inc. I, da Constituição Federal, segundo o qual “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse sentido, a Lei nº 6.785/2020, do Município de São Luís, nada mais fez do que dispor, no âmbito da educação, sobre os efeitos da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus, e, ao fazê-lo, andou na trilha da qual falou o ministro do STF, Edson Fachin, que não se omitiu quanto à tomada de “ações essenciais exigidas pelo art. 23 da Constituição Federal”. frisou.

Com esses argumentos, ele apontou a prerrogativa do Município de São Luís em aprovar a lei em questão, limitando não apenas as despesas das famílias com os custos das mensalidades, mas também preservando a saúde das pessoas, obstante que essa discussão acerca da redução fosse travada face a face, o que sem dúvida facilitaria o contágio pelo vírus e alargaria os já altos números de infectados e mortos.

A Lei - segundo o desembargador - mostrou-se oportuna não apenas do ponto vista financeiro, beneficiando, mesmo que em pouca monta, as famílias com alunos matriculados, mas também do ponto de vista da saúde dos pais ou alunos, e também dos próprios membros da direção e da secretaria das escolas.

“De mais a mais, não se pode esquecer que as escolas e colégios também ganharam uma compensação, ao se lhes permitir que pudessem prestar seus serviços por meio de teleaulas, ainda que estas não tenham sido levadas em conta quando da contratação, nisso se encontrando mais uma razão para justificar a redução determinada na lei municipal”, pontuou o desembargador Marcelo Carvalho, concedendo a tutela de urgência pleiteada pelo Procon e suspendendo os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos até o julgamento de mérito do agravo de instrumento.

Othelino e presidente da OAB-MA discutem parceria para criação de programa da Ordem na TV Assembleia

Othelino Neto colocou a TV Assembleia à disposição para transmissão de programa da OAB-M. O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto (PCdoB), fez uma visita institucional, nesta segunda-feira (21), ao presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão (OAB-MA), Thiago Diaz. Na ocasião, o parlamentar colocou a TV Assembleia (canal aberto 9.2 /TVN 17) à disposição da OAB-MA para que tenha um espaço na grade de programação com vistas à divulgação de suas ações, enfatizando a importância social da instituição.

No encontro, o chefe do Legislativo afirmou, também, que a OAB é uma instituição essencial para o equilíbrio da democracia, uma vez que, em momentos de crise, está sempre se posicionando em diversos cenários, principalmente em âmbito nacional.

"Nós conversamos sobre temas diversos e sobre a importância dessa relação entre a Assembleia e a OAB. Aproveitamos para convidar a Ordem a participar da nossa grade da TV Assembleia, como forma de darmos mais vida a nossa programação e proporcionar um espaço onde os advogados possam mostrar o potencial da instituição e, ao mesmo tempo, fazer com que as pessoas conheçam a sua importância social e como ela poder ser utilizada pela sociedade", frisou Othelino Neto.

O presidente da OAB-MA agradeceu a visita do presidente do Parlamento maranhense e destacou a importância de intensificar o diálogo institucional, que busca beneficiar toda a sociedade. Ele também colocou a instituição à disposição do Poder Legislativo para colaborar no que for necessário.

"Ficamos muito felizes com o convite para termos um espaço na grade de programação da TV Assembleia e mostrarmos à sociedade o trabalho que a OAB desenvolve para além da advocacia, junto à sociedade, por meio das mais de 70 comissões temáticas que tem. Esse momento também é, sobretudo, para estreitarmos as relações e colocar a OAB à disposição do Poder Legislativo para contribuir com aquilo que for necessário", assinalou Thiago Diaz.

Espaço
Othelino e Tiago Dias e demais representantes da Assembleia e da OAB-MA na reunião institucional

O diretor de Comunicação da Alema, jornalista Edwin Jinkings, que também participou da reunião, informou que serão iniciadas as tratativas para que a OAB tenha um espaço na grade da TV Assembleia, assim como já acontece com o Tribunal de Justiça do Maranhão, o Ministério Público e, também, o Tribunal de Contas do Estado, que vai estreitar no próximo ano um programa no canal.

"A OAB vai ter um espaço na TV Assembleia destinado a mostrar todo o seu trabalho advocatício e social, que a

entidade realiza em todo o Maranhão, o que é de suma importância para a sociedade conhecer", disse Jinkings.

Também estiverem presentes ao encontro o procurador-geral da Alema, advogado Tarcísio Araújo; o vice-presidente da Comissão de Comunicação Estratégia da OAB-MA, Bruno Diaz; os conselheiros Júlio Moreira e Gisele Lima; a secretária-adjunta, Valéria Regino; e o diretor-tesoureiro, Caio Saraiva.

Justiça suspende pagamentos suspeitos em Buriticupu

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu, nesta segunda-feira, 21, liminar para que seja cumprida integralmente pelo prefeito de Buriticupu, José Gomes Rodrigues, uma Recomendação relativa à transição municipal e à suspensão de pagamentos de licitações suspeitas, indicadas pela equipe de transição e pela Controladoria Geral da União (CGU).

Também foi determinado ao prefeito que sejam apresentadas cópias de

todos os procedimentos licitatórios e seus respectivos processos de pagamentos.

A medida judicial deu-se em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, formulada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, Felipe Rotondo.

Foi fixada, ainda, multa diária, no valor de R\$ 50 mil, em caso de descumprimento ou cumprimento apenas parcial da decisão, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes.

O procedimento foi instaurado logo após o resultado das eleições em Buriticupu, quando foi eleita uma nova gestão. O atual prefeito não concorreu, pois já está exercendo o segundo mandato.

Segundo o promotor de justiça Felipe Rotondo, a Recomendação expedida objetivava assegurar uma transição municipal republicana, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade, bem como prevenir danos ao erário, dilapidação de documentos públicos, ausência de transparência na gestão fiscal e de prestação de contas, dentre outras obrigações previstas nas normas constitucionais e legais.

“Mesmo após realizadas reuniões, constituída equipe de transição, requisitados documentos, a Recomendação não foi inteiramente cumprida, não havendo o fornecimento de todos os documentos exigidos pelas leis, inclusive pela Constituição Estadual”, informou o membro do Ministério Público.

Além disso, a CGU informou a realização de pagamentos a empresas com indícios de fraude em valores elevados.

Justiça suspende licitação a pedido do MPMA

Um procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário para esta segunda-feira, 21, foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário. E a juíza Karine Lopes de Castro proferiu a decisão.

MOTIVAÇÃO

Ao apresentar a Ação Civil, a representante do Ministério Público justificou o pedido de suspensão do procedimento licitatório com base no risco de malversação dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

“Tal objeto não é obra ou serviço essencial que não possa esperar a próxima gestão para decidir sobre a conveniência de contratá-lo”, declarou a promotora de justiça.

O grupo político que está na atual gestão do Município de Rosário saiu derrotado nas últimas eleições, devendo entregar os cargos no próximo dia 1º de janeiro de 2021.

Segundo Maria Cristina Murilo, a ação foi proposta após ofício do procurador-geral, que encaminhou relatório da Controladoria Geral da União (CGU), informando sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas por prefeituras cujos gestores estão em final de mandato e, mesmo assim, pretendiam licitar obras não essenciais, gerando obrigações desnecessárias para a gestão futura.

Nesse documento, Rosário é apontado como um dos municípios com grande número de contratos suspeitos por terem sido celebrados com empresas cujos sócios eram de baixa renda ou políticos e que não possuíam registro de empregados.

“Infelizmente, a realidade tem mostrado que é muito comum o desmonte da coisa pública por gestores em final

de mandato, motivo pelo qual faz-se necessária especial atenção ao manejo de verbas nesse período”, observou a promotora de justiça.

No processo de acompanhamento da transição municipal, a 1ª Promotoria de Rosário expediu Recomendação ao Município para que fossem observadas várias situações, dentre elas a vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Urgente: Justiça volta a derrubar candidatura de Laércio Faray, em Viana

A juíza de Viana, Carolina Castro, acaba de reafirmar sua primeira decisão e voltou a derrubar a candidatura de Laércio Faray. Com a decisão, Irmão Valdinho deve ser o empossado.

Laércio teve mais votos que Irmão Valdinho, mas Justiça barrou sua candidatura

Está é a segunda vez que a Justiça Eleitoral julga a candidatura de Laércio Faray a vereador de Viana. Em novembro, a Justiça o declarou inapto a disputar e ele recorreu ao Tribunal Regional Eleitoral.

A corte julgou um recurso do ex-vereador de Vitória do Mearim e anulou a primeira sentença da juíza por que ele não teria se manifestado antes da decisão e mandou, em 60 dias, que fosse julgado o caso novamente, o que a juíza fez, agora, mantendo todos os trechos da primeira sentença.

Laércio foi impugnado pelo Ministério Público e pelo ex-candidato a vereador do lado de Lucimar Gonçalves, o advogado Hilbert Lobo. Ambos alegaram que Faray não poderia ser candidato pelo fato de ter seus direitos políticos suspensos por cinco anos, fato que levou a Justiça Eleitoral a indeferir sua candidatura.

Com base na decisão do TRE, Laércio foi diplomado, deixando Irmão Valdinho como primeiro suplente, pois ele teve mais voto que o atual vereador de Viana. Com a nova decisão, Faray deve recorrer ao TRE, mas não deve ser empossado.

Vejam a decisão de hoje...

Após soltar Fábio Almeida, desembargador põe em liberdade viúva acusada de mandar matar professor em Viana

Os desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão mandaram soltar Celma Menezes Mendes Carvalho, acusada de matar o seu próprio marido Marcos Vinícius dos Santos Carvalho, em setembro deste ano, em Viana.

Fábio e Selma teriam tramado a morte de Marcus (ao centro)

A decisão foi assinada no dia 18 deste mês pelo desembargador Antonio Bayma e confirmada pela turma do TJMA por unanimidade, onde eles atenderam um pedido de habeas corpus da defesa, alegando que ela deveria responder o processo em liberdade.

Ordem concedida, ela foi posta em liberdade após Celma apresentar comprovantes de endereços em São Luis. Na decisão, o magistrado disse que ela está proibida de se ausentar das cidades de Viana e São Luis, sem prévia autorização.

O despacho veio duas semanas após o tribunal mandar soltar Fábio Luis Almeida, também investigado de mandar matar o professor, em conjunto com Celma, onde os dois teriam um caso amoroso. O caso vem sendo investigado desde setembro e chocou os moradores da região da Baixada Maranhense.

O crime

O professor Marcos Vinícius dos Santos Carvalho foi vítima homicídio ocorrido no dia 19 de junho deste ano, na frente da casa de seu pai, em Viana. O assassinato foi cometido por dois homens, mediante disparos de arma de fogo, calibre 38.

Os homicidas teriam se utilizado de uma motocicleta Honda XRE 300, tanque na cor preta e a lateral prateada, sem placa, para a prática do crime. A vítima foi alvejada com dois disparos, falecendo no local, em função de feridas perfuro-contusas penetrantes de tórax decorrentes projéteis de arma de fogo.

A atitude correta do MP e da Justiça em Rosário

Um procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário para esta semana, foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário. E a juíza Karine Lopes de Castro proferiu a decisão.

MOTIVAÇÃO – Ao apresentar a Ação Civil, a representante do Ministério Público justificou o pedido de suspensão do procedimento licitatório com base no risco de malversação dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

“Tal objeto não é obra ou serviço essencial que não possa esperar a próxima gestão para decidir sobre a conveniência de contratá-lo”, declarou a promotora de justiça.

O grupo político que está na atual gestão do Município de Rosário saiu derrotado nas últimas eleições, devendo entregar os cargos no próximo dia 1º de janeiro de 2021.

Segundo Maria Cristina Murilo, a ação foi proposta após ofício do procurador-geral, que encaminhou relatório da Controladoria Geral da União (CGU), informando sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas por prefeituras cujos gestores estão em final de mandato e, mesmo assim, pretendiam licitar obras não essenciais, gerando obrigações desnecessárias para a gestão futura.

Nesse documento, Rosário é apontado como um dos municípios com grande número de contratos suspeitos por terem sido celebrados com empresas cujos sócios eram de baixa renda ou políticos e que não possuíam registro de empregados.

“Infelizmente, a realidade tem mostrado que é muito comum o desmonte da coisa pública por gestores em final de mandato, motivo pelo qual faz-se necessária especial atenção ao manejo de verbas nesse período”, observou a promotora de justiça.

No processo de acompanhamento da transição municipal, a 1ª Promotoria de Rosário expediu Recomendação

ao Município para que fossem observadas várias situações, dentre elas a vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Rosário, o prefeito eleito Calvet Filho e principalmente a população, agradecem.

Pagamentos de licitações são suspensos em Buriticupu

Prefeito José Gomes Rodrigues não estaria colaborando com a transição municipal

Nessa segunda-feira (21), foram suspensos os pagamentos de licitações suspeitas no município de Buriticupu. A justiça atendeu a um pedido do Ministério Público do Maranhão. Foi determinado ainda ao prefeito José Gomes Rodrigues uma recomendação relativa à transição municipal.

O procedimento foi formulado pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, Felipe Rotondo, logo após o resultado das eleições municipais.

Segundo o promotor, a Recomendação expedida objetivava assegurar uma transição municipal republicana, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade, bem como prevenir danos ao erário, dilapidação de documentos públicos, ausência de transparência na gestão fiscal e de prestação de contas, dentre outras obrigações previstas nas normas constitucionais e legais.

“Mesmo após realizadas reuniões, constituída equipe de transição, requisitados documentos, a Recomendação não foi inteiramente cumprida, não havendo o fornecimento de todos os documentos exigidos pelas leis, inclusive pela Constituição Estadual”, informou o membro do Ministério Público.

Foi determinado ao atual prefeito que sejam apresentadas cópias de todos os procedimentos licitatórios e seus respectivos processos de pagamentos. Também foi fixada multa diária, no valor de R\$ 50 mil, em caso de descumprimento ou cumprimento apenas parcial da decisão, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes.

A CGU informou a realização de pagamentos a empresas com indícios de fraude em valores elevados.

BURITICUPU - Justiça suspende pagamentos de licitações suspeitas e deixa José Gomes 'a ver navios'

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu, nesta segunda-feira, 21, liminar para que seja cumprida integralmente pelo prefeito de Buriticupu, José Gomes Rodrigues, uma Recomendação relativa à transição municipal e à suspensão de pagamentos de licitações suspeitas, indicadas pela equipe de transição e pela Controladoria Geral da União (CGU).

Também foi determinado ao prefeito que sejam apresentadas cópias de todos os procedimentos licitatórios e seus respectivos processos de pagamentos.

A medida judicial deu-se em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, formulada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, Felipe Rotondo.

Foi fixada, ainda, multa diária, no valor de R\$ 50 mil, em caso de descumprimento ou cumprimento apenas parcial da decisão, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes.

O procedimento foi instaurado logo após o resultado das eleições em Buriticupu, quando foi eleita uma nova gestão. O atual prefeito não concorreu, pois já está exercendo o segundo mandato.

Segundo o promotor de justiça Felipe Rotondo, a Recomendação expedida objetivava assegurar uma transição municipal republicana, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade, bem como prevenir danos ao erário, dilapidação de documentos públicos, ausência de transparência na gestão fiscal e de prestação de contas, dentre outras obrigações previstas nas normas constitucionais e legais.

"Mesmo após realizadas reuniões, constituída equipe de transição, requisitados documentos, a Recomendação não foi inteiramente cumprida, não havendo o fornecimento de todos os documentos exigidos pelas leis, inclusive pela Constituição Estadual", informou o membro do Ministério Público.

Além disso, a CGU informou a realização de pagamentos a empresas com indícios de fraude em valores elevados.

O post BURITICUPU - Justiça suspende pagamentos de licitações suspeitas e deixa José Gomes "a ver navios" apareceu primeiro em Neto Cruz.

ROSÁRIO - Com histórico de traições, Irlahi é 'interceptada' pelo MP

Irlahi e Jonas

Um procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário para esta segunda-feira, 21, foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário. E a juíza Karine Lopes de Castro proferiu a decisão.

MOTIVAÇÃO

Ao apresentar a Ação Civil, a representante do Ministério Público justificou o pedido de suspensão do procedimento licitatório com base no risco de malversação dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

"Tal objeto não é obra ou serviço essencial que não possa esperar a próxima gestão para decidir sobre a conveniência de contratá-lo", declarou a promotora de justiça.

O grupo político que está na atual gestão do Município de Rosário saiu derrotado nas últimas eleições, devendo entregar os cargos no próximo dia 1º de janeiro de 2021.

Segundo Maria Cristina Murilo, a ação foi proposta após ofício do procurador-geral, que encaminhou relatório da Controladoria Geral da União (CGU), informando sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas por prefeituras cujos gestores estão em final de mandato e, mesmo assim, pretendiam licitar obras não essenciais, gerando obrigações desnecessárias para a gestão futura.

Nesse documento, Rosário é apontado como um dos municípios com grande número de contratos suspeitos por terem sido celebrados com empresas cujos sócios eram de baixa renda ou políticos e que não possuíam registro de empregados.

"Infelizmente, a realidade tem mostrado que é muito comum o desmonte da coisa pública por gestores em final de mandato, motivo pelo qual faz-se necessária especial atenção ao manejo de verbas nesse período", observou a promotora de justiça.

No processo de acompanhamento da transição municipal, a 1ª Promotoria de Rosário expediu Recomendação ao Município para que fossem observadas várias situações, dentre elas a vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O post ROSÁRIO - Com histórico de traições, Irlahi é "interceptada" pelo MP apareceu primeiro em Neto Cruz.

Othelino e presidente da OAB-MA discutem parceria para criação de programa da Ordem na TV Assembleia

O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto (PCdoB), fez uma visita institucional, nesta segunda-feira (21), ao presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão (OAB-MA), Thiago Diaz. Na ocasião, o parlamentar colocou a TV Assembleia (canal aberto 9.2 /TVN 17) à disposição da OAB-MA para que tenha um espaço na grade de programação com vistas à divulgação de suas ações, enfatizando a importância social da instituição.

No encontro, o chefe do Legislativo afirmou, também, que a OAB é uma instituição essencial para o equilíbrio da democracia, uma vez que, em momentos de crise, está sempre se posicionando em diversos cenários, principalmente em âmbito nacional.

“Nós conversamos sobre temas diversos e sobre a importância dessa relação entre a Assembleia e a OAB. Aproveitamos para convidar a Ordem a participar da nossa grade da TV Assembleia, como forma de darmos mais vida a nossa programação e proporcionar um espaço onde os advogados possam mostrar o potencial da instituição e, ao mesmo tempo, fazer com que as pessoas conheçam a sua importância social e como ela poder ser utilizada pela sociedade”, frisou Othelino Neto.

O presidente da OAB-MA agradeceu a visita do presidente do Parlamento maranhense e destacou a importância de intensificar o diálogo institucional, que busca beneficiar toda a sociedade. Ele também colocou a instituição à disposição do Poder Legislativo para colaborar no que for necessário.

“Ficamos muito felizes com o convite para termos um espaço na grade de programação da TV Assembleia e mostrarmos à sociedade o trabalho que a OAB desenvolve para além da advocacia, junto à sociedade, por meio das mais de 70 comissões temáticas que tem. Esse momento também é, sobretudo, para estreitarmos as relações e colocar a OAB à disposição do Poder Legislativo para contribuir com aquilo que for necessário”, assinalou Thiago Diaz.

O diretor de Comunicação da Alema, jornalista Edwin Jinkings, que também participou da reunião, informou que serão iniciadas as tratativas para que a OAB tenha um espaço na grade da TV Assembleia, assim como já acontece com o Tribunal de Justiça do Maranhão, o Ministério Público e, também, o Tribunal de Contas do Estado, que vai estreitar no próximo ano um programa no canal.

“A OAB vai ter um espaço na TV Assembleia destinado a mostrar todo o seu trabalho advocatício e social, que a entidade realiza em todo o Maranhão, o que é de suma importância para a sociedade conhecer”, disse Jinkings.

Também estiverem presentes ao encontro o procurador-geral da Alema, advogado Tarcísio Araújo; o vice-presidente da Comissão de Comunicação Estratégia da OAB-MA, Bruno Diaz; os conselheiros Júlio Moreira e Gisele Lima; a secretária-adjunta, Valéria Regino; e o diretor-tesoureiro, Caio Saraiva.

Justiça suspende licitação no valor de R\$ 1,9 milhão em Rosário a pedido do MPMA

Um procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário para esta segunda-feira, 21, foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do... [...]

Um procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário para esta segunda-feira, 21, foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário. E a juíza Karine Lopes de Castro proferiu a decisão.

MOTIVAÇÃO

Ao apresentar a Ação Civil, a representante do Ministério Público justificou o pedido de suspensão do procedimento licitatório com base no risco de malversação dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

“Tal objeto não é obra ou serviço essencial que não possa esperar a próxima gestão para decidir sobre a conveniência de contratá-lo”, declarou a promotora de justiça.

O grupo político que está na atual gestão do Município de Rosário saiu derrotado nas últimas eleições, devendo entregar os cargos no próximo dia 1º de janeiro de 2021.

Segundo Maria Cristina Murilo, a ação foi proposta após ofício do procurador-geral, que encaminhou relatório da Controladoria Geral da União (CGU), informando sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas por prefeituras cujos gestores estão em final de mandato e, mesmo assim, pretendiam licitar obras não essenciais, gerando obrigações desnecessárias para a gestão futura.

Nesse documento, Rosário é apontado como um dos municípios com grande número de contratos suspeitos por terem sido celebrados com empresas cujos sócios eram de baixa renda ou políticos e que não possuíam registro de empregados.

“Infelizmente, a realidade tem mostrado que é muito comum o desmonte da coisa pública por gestores em final de mandato, motivo pelo qual faz-se necessária especial atenção ao manejo de verbas nesse período”, observou a promotora de justiça.

No processo de acompanhamento da transição municipal, a 1ª Promotoria de Rosário expediu Recomendação ao Município para que fossem observadas várias situações, dentre elas a vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Suspensa decisão que impede fiscalização de valores de mensalidades de escolas privadas

Desembargador Marcelo Carvalho suspendeu efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos

O desembargador Marcelo Carvalho, em decisão liminar, suspendeu - até o julgamento do mérito - os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que, nos autos de uma ação civil pública, proposta pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Maranhão (Sinepe), determinou que o Procon (MA) se abstenha de iniciar ou dá continuidade a procedimento de fiscalização e imposição de multas.

O caso em questão é referente a promulgação, pelo Município de São Luis, da Lei n. 6.785/2020, que, segundo o Procon, anteviu, diante de uma situação excepcionalíssima da pandemia, a necessidade de intervenção na relação de consumo existente entre as instituições de ensino e os alunos (ou responsáveis), como forma de amenizar os impactos à parte mais vulnerável, decorridos da referida circunstância extraordinária.

A referida lei dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino no Município de São Luís, durante o Plano de Contingência do Estado do Maranhão para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - Covid-19.

No Agravo de Instrumento, o Procon argumenta que o aluno ou seu responsável financeiro, na condição de consumidor, não pode continuar sendo obrigado a adimplir com a contraprestação financeira, sem a correspondência do serviço nos moldes em que foi contratado, mesmo que o prestador não tenha dado causa, devendo a instituição de ensino arcar com os riscos de sua atividade.

Alega também que a Lei Municipal em discussão visou exatamente à proteção do consumidor local e que, em meio ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, os estudantes se acharam especialmente prejudicados. Para o Procon, o ideal seria a pactuação individualizada dos descontos nas mensalidades dos alunos, para que sejam mantidos íntegros o teor da Lei nº 6.785/2020 e o poder de fiscalizar e multar que cabe ao órgão de defesa do consumidor.

Nessa linha de raciocínio, o Procon sustenta que a persistência da decisão impugnada culminará em prejuízos maiores tanto à sociedade quanto às instituições de ensino, já que diante da situação emergencial de pandemia associada à iminente crise financeira dos responsáveis pelos alunos e o vencimento das mensalidades escolares, elevará o risco do aumento da inadimplência e atos de cobrança, gerando uma crise sem precedentes nas instituições de ensino.

Na análise do Agravo de Instrumento, o desembargador Marcelo Carvalho entendeu que se fazem presentes os requisitos para a concessão da liminar pleitada pelo Procon.

“Fazendo-se a interpretação lógico-sistemática desse julgado, a conclusão a que se chega é que, nestes tempos

de pandemia de Covid-19, a situação de emergência impõe ao poder público a tomada de medidas extraordinárias, a fim de garantir o bem-estar da coletividade, um dos objetivos primordiais da Constituição Federal”, assinalou o desembargador Marcelo Carvalho.

O magistrado afirmou que a promulgação da Lei 6.785/2020, pelo Município de São Luís não se trata de medida ditatorial, ilegal e arbitrária, mas de exercício de poder que decorre da competência comum outorgada pela Constituição a todos os entes da Federação.

“A meu ver, trata-se de assunto local, pelo que sobressai a competência do Município para a prática do ato legislativo, na esteira do que autoriza o artigo 30, inc. I, da Constituição Federal, segundo o qual “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse sentido, a Lei nº 6.785/2020, do Município de São Luís, nada mais fez do que dispor, no âmbito da educação, sobre os efeitos da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus, e, ao fazê-lo, andou na trilha da qual falou o ministro do STF, Edson Fachin, que não se omitiu quanto à tomada de “ações essenciais exigidas pelo art. 23 da Constituição Federal”. frisou.

Com esses argumentos, Marcelo Carvalho apontou a prerrogativa do Município de São Luís em aprovar a lei em questão, limitando não apenas as despesas das famílias com os custos das mensalidades, mas também preservando a saúde das pessoas, obstante que essa discussão acerca da redução fosse travada face a face, o que sem dúvida facilitaria o contágio pelo vírus e alargaria os já altos números de infectados e mortos.

A Lei - segundo o desembargador - mostrou-se oportuna não apenas do ponto de vista financeiro, beneficiando, mesmo que em pouca monta, as famílias com alunos matriculados, mas também do ponto de vista da saúde dos pais ou alunos, e também dos próprios membros da direção e da secretaria das escolas.

“De mais a mais, não se pode esquecer que as escolas e colégios também ganharam uma compensação, ao se lhes permitir que pudessem prestar seus serviços por meio de teleaulas, ainda que estas não tenham sido levadas em conta quando da contratação, nisso se encontrando mais uma razão para justificar a redução determinada na lei municipal”, pontuou o desembargador Marcelo Carvalho, concedendo a tutela de urgência pleiteada pelo Procon e suspendendo os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos até o julgamento de mérito do agravo de instrumento.

Suspensa decisão que impede fiscalização de valores de mensalidades de escolas privadas

Desembargador Marcelo Carvalho suspendeu efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos

O desembargador Marcelo Carvalho, em decisão liminar, suspendeu - até o julgamento do mérito - os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que, nos autos de uma ação civil pública, proposta pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Maranhão (Sinepe), determinou que o Procon (MA) se abstenha de iniciar ou dá continuidade a procedimento de fiscalização e imposição de multas.

O caso em questão é referente a promulgação, pelo Município de São Luis, da Lei n. 6.785/2020, que, segundo o Procon, anteviu, diante de uma situação excepcionalíssima da pandemia, a necessidade de intervenção na relação de consumo existente entre as instituições de ensino e os alunos (ou responsáveis), como forma de amenizar os impactos à parte mais vulnerável, decorridos da referida circunstância extraordinária.

A referida lei dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino no Município de São Luís, durante o Plano de Contingência do Estado do Maranhão para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - Covid-19.

No Agravo de Instrumento, o Procon argumenta que o aluno ou seu responsável financeiro, na condição de consumidor, não pode continuar sendo obrigado a adimplir com a contraprestação financeira, sem a correspondência do serviço nos moldes em que foi contratado, mesmo que o prestador não tenha dado causa, devendo a instituição de ensino arcar com os riscos de sua atividade.

Alega também que a Lei Municipal em discussão visou exatamente à proteção do consumidor local e que, em meio ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, os estudantes se acharam especialmente prejudicados. Para o Procon, o ideal seria a pactuação individualizada dos descontos nas mensalidades dos alunos, para que sejam mantidos íntegros o teor da Lei nº 6.785/2020 e o poder de fiscalizar e multar que cabe ao órgão de defesa do consumidor.

Nessa linha de raciocínio, o Procon sustenta que a persistência da decisão impugnada culminará em prejuízos maiores tanto à sociedade quanto às instituições de ensino, já que diante da situação emergencial de pandemia associada à iminente crise financeira dos responsáveis pelos alunos e o vencimento das mensalidades escolares, elevará o risco do aumento da inadimplência e atos de cobrança, gerando uma crise sem precedentes nas instituições de ensino.

Na análise do Agravo de Instrumento, o desembargador Marcelo Carvalho entendeu que se fazem presentes os requisitos para a concessão da liminar pleitada pelo Procon.

“Fazendo-se a interpretação lógico-sistemática desse julgado, a conclusão a que se chega é que, nestes tempos

de pandemia de Covid-19, a situação de emergência impõe ao poder público a tomada de medidas extraordinárias, a fim de garantir o bem-estar da coletividade, um dos objetivos primordiais da Constituição Federal”, assinalou o desembargador Marcelo Carvalho.

O magistrado afirmou que a promulgação da Lei 6.785/2020, pelo Município de São Luís não se trata de medida ditatorial, ilegal e arbitrária, mas de exercício de poder que decorre da competência comum outorgada pela Constituição a todos os entes da Federação.

“A meu ver, trata-se de assunto local, pelo que sobressai a competência do Município para a prática do ato legislativo, na esteira do que autoriza o artigo 30, inc. I, da Constituição Federal, segundo o qual “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse sentido, a Lei nº 6.785/2020, do Município de São Luís, nada mais fez do que dispor, no âmbito da educação, sobre os efeitos da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus, e, ao fazê-lo, andou na trilha da qual falou o ministro do STF, Edson Fachin, que não se omitiu quanto à tomada de “ações essenciais exigidas pelo art. 23 da Constituição Federal”. frisou.

Com esses argumentos, Marcelo Carvalho apontou a prerrogativa do Município de São Luís em aprovar a lei em questão, limitando não apenas as despesas das famílias com os custos das mensalidades, mas também preservando a saúde das pessoas, obstante que essa discussão acerca da redução fosse travada face a face, o que sem dúvida facilitaria o contágio pelo vírus e alargaria os já altos números de infectados e mortos.

A Lei - segundo o desembargador - mostrou-se oportuna não apenas do ponto de vista financeiro, beneficiando, mesmo que em pouca monta, as famílias com alunos matriculados, mas também do ponto de vista da saúde dos pais ou alunos, e também dos próprios membros da direção e da secretaria das escolas.

“De mais a mais, não se pode esquecer que as escolas e colégios também ganharam uma compensação, ao se lhes permitir que pudessem prestar seus serviços por meio de teleaulas, ainda que estas não tenham sido levadas em conta quando da contratação, nisso se encontrando mais uma razão para justificar a redução determinada na lei municipal”, pontuou o desembargador Marcelo Carvalho, concedendo a tutela de urgência pleiteada pelo Procon e suspendendo os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos até o julgamento de mérito do agravo de instrumento.

Policia militar é preso suspeito de matar adolescente com tiro no rosto no Maranhão

De acordo com as investigações, antes do homicídio, o PM teria assaltado um casal, à mão armada.
Por G1 MA

22/12/2020 14h24 Atualizado há 19 horas

O PM foi preso pela Polícia Civil do Maranhão em São Luís. — Foto: Divulgação.
O PM foi preso pela Polícia Civil do Maranhão em São Luís. — Foto: Divulgação.

Um policia militar do Maranhão foi preso temporariamente, na tarde dessa segunda-feira (21), suspeito de ter assassinado um adolescente na madrugada do último dia 15 de dezembro, no povoado Canabrava, na zona rural da cidade de Araioses, a 408 km de São Luís.

De acordo com as investigações, o policia militar teria assaltado um casal, à mão armada, horas antes. A vítima estava na praça com outros populares, que reconheceram o PM como autor do crime. O adolescente tentou conter o policia, mas foi alvejado no rosto com um disparo de pistola. A vítima morreu a caminho do hospital.

Durante as investigações, as vítimas do assalto e outras testemunhas reconheceram o policia militar como o autor do assalto e também do homicídio.

Diante das provas colhidas e da fuga do suspeito, a Polícia Civil do Maranhão represento pela prisão temporária do PM. O mandado de prisão foi expedido pela 1ª Vara de Araioses e cumprido na cidade de São Luís, onde o suspeito se encontrava.

O policia militar foi interrogado na Superintendência de Polícia Civil do Interior (SPCI) e encaminhado para a unidade prisional.

A investigação prossegue na 20ª Delegacia Regional de Polícia Civil, situada em Barreirinhas.

Justiça do Maranhão suspende licitação para recuperar estradas na cidade de Rosário

A decisão teve como base Ação Civil do MP-MA, que justificou o pedido com base no risco de má gerência dos recursos públicos nos últimos dias de atuação dos gestores municipais.

A Justiça do Maranhão, a pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), suspendeu, liminarmente, a licitação de Tomada de Preços nº 03/2020 da Prefeitura da cidade de Rosário, a 75 km de São Luís.

Justiça do Maranhão suspende licitação para recuperar estradas na cidade de Rosário. — Foto: Divulgação/Iphan

Justiça do Maranhão suspende licitação para recuperar estradas na cidade de Rosário. — Foto: Divulgação/Iphan

O procedimento licitatório de recuperação de estradas vicinais da cidade, marcado pela Prefeitura de Rosário para essa segunda-feira (21), é no valor de R\$ 1.900.000.

Ao apresentar a Ação Civil, o Ministério Público justificou o pedido de suspensão da licitação com base no risco de má gerência dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

“Tal objeto não é obra ou serviço essencial que não possa esperar a próxima gestão para decidir sobre a conveniência de contratá-lo”, declarou a promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário.

Segundo a Justiça, em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

Motivação

O MP-MA aponta que o grupo político que está na atual gestão do município de Rosário saiu derrotado nas últimas eleições, devendo entregar os cargos no próximo dia 1º de janeiro de 2021.

Segundo Maria Cristina Murilo, a ação foi proposta após ofício do procurador-geral, que encaminhou relatório da Controladoria Geral da União (CGU), informando sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas por prefeituras cujos gestores estão em final de mandato e, mesmo assim, pretendiam licitar obras não essenciais, gerando obrigações desnecessárias para a gestão futura.

Nesse documento, Rosário é apontado como um dos municípios com grande número de contratos suspeitos por terem sido celebrados com empresas cujos sócios eram de baixa renda ou políticos e que não possuíam registro

de empregados.

“Infelizmente, a realidade tem mostrado que é muito comum o desmonte da coisa pública por gestores em final de mandato, motivo pelo qual faz-se necessária especial atenção ao manejo de verbas nesse período”, observou a promotora de justiça.

No processo de acompanhamento da transição municipal, a 1ª Promotoria de Rosário expediu Recomendação ao Município para que fossem observadas várias situações, dentre elas a vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Justiça suspende pagamentos de licitações suspeitas em Buriticupu

As suspeitas de irregularidades foram indicadas pela equipe de transição municipal e pela Controladoria Geral da União (CGU), a qual informou a realização de pagamentos a empresas com indícios de fraude em valores elevados.

Justiça suspende pagamentos de licitações suspeitas em Buriticupu. — Foto: Divulgação/Câmara Municipal de Buriticupu.

Justiça suspende pagamentos de licitações suspeitas em Buriticupu. — Foto: Divulgação/Câmara Municipal de Buriticupu.

A Justiça do Maranhão suspendeu o pagamento de licitações suspeitas feito pela Prefeitura da cidade de Buriticupu, a 395 km de São Luís.

As suspeitas de irregularidades foram indicadas pela equipe de transição municipal e pela Controladoria Geral da União (CGU), a qual informou a realização de pagamentos a empresas com indícios de fraude em valores elevados.

A determinação judicial, dada nessa segunda-feira (21), foi em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, que ajuizou Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa. A decisão, liminar, deve ser cumprida integralmente pelo prefeito de Buriticupu, José Gomes Rodrigues.

Também foi determinado ao prefeito que sejam apresentadas cópias de todos os procedimentos licitatórios e seus respectivos processos de pagamentos.

Foi fixada, ainda, multa diária, no valor de R\$ 50 mil, em caso de descumprimento ou cumprimento apenas parcial da decisão, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes.

O procedimento foi instaurado logo após o resultado das eleições em Buriticupu, quando foi eleita uma nova gestão. O atual prefeito não concorreu, pois já está exercendo o segundo mandato.

Segundo o promotor de justiça Felipe Rotondo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, a Recomendação expedida objetivava assegurar uma transição municipal republicana, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade, bem como prevenir danos ao erário, dilapidação de documentos públicos, ausência de transparência na gestão fiscal e de prestação de contas, dentre outras obrigações previstas nas normas constitucionais e legais.

“Mesmo após realizadas reuniões, constituída equipe de transição, requisitados documentos, a Recomendação

não foi inteiramente cumprida, não havendo o fornecimento de todos os documentos exigidos pelas leis, inclusive pela Constituição Estadual”, informou o membro do Ministério Público.

Tio é preso suspeito de estuprar a sobrinha de oito anos de idade no Maranhão

Segundo a polícia, a mãe da criança denunciou o abuso sexual na Delegacia Especializada da Mulher de Barreirinhas.

Tio é preso suspeito de estuprar a sobrinha de oito anos de idade no Maranhão — Foto: Getty Images
Tio é preso suspeito de estuprar a sobrinha de oito anos de idade no Maranhão — Foto: Getty Images

Na manhã desta terça-feira (22), a Polícia Civil do Maranhão cumpriu um mandado de prisão temporária em desfavor de um homem suspeito de estuprar a própria sobrinha de oito anos de idade.

A prisão foi feita no bairro Ladeira, na cidade de Barreirinhas, a 261 km de São Luís.

Segundo a polícia, a mãe da criança denunciou o abuso sexual na Delegacia Especializada da Mulher de Barreirinhas.

Após a denúncia, foi iniciada a investigação, sendo que a vítima prestou um depoimento especializado no Conselho Tutelar, onde foi possível definir a autoria do crime.

A menina relatou que já tinha sido vítima de dois episódios de abusos por parte do tio.

A equipe da Polícia Civil fez a representação pela prisão temporária do suspeito, que foi expedido pela Vara de Barreirinhas e cumprido na manhã desta terça.

O homem foi preso e interrogado na Delegacia Especializada da Mulher de Barreirinhas, que faz parte da 20ª Delegacia Regional da cidade.

Depois de ser ouvido, o suspeito foi encaminhado ao Sistema Prisional, onde ficará à disposição da Justiça.

A Polícia Civil do Maranhão alerta que ser imprescindível que as vítimas e seus familiares não silenciem diante desses delitos.

Homem é preso suspeito de estuprar menino de 7 anos em Pinheiro

Segundo a Polícia Civil, o homem teria pego a criança e arrastado para dentro do mato, onde abusou sexualmente a vítima.

Homem é preso suspeito de estuprar menino de 7 anos em Pinheiro

Homem é preso suspeito de estuprar menino de 7 anos em Pinheiro, no Maranhão. (Arte: Imirante.com)
PINHEIRO - Nessa segunda-feira (21), a Polícia Civil do Maranhão deu cumprimento ao mandando de prisão preventiva contra um homem suspeito de estuprar um menino de 7 anos, em Pinheiro, no Maranhão.

Playvolume00:00/00:59imiranteTruvid

De acordo com a Polícia Civil, o homem teria pego a criança e arrastado para dentro do mato, onde abusou sexualmente a vítima. Após o crime, o suspeito ainda foi até a porta da residência da vítima ameaçar os familiares, caso houvesse denúncia.

O mandando de prisão foi expedindo pela 3º Vara da Comarca de Pinheiro. Após os procedimentos de costume realizados na delegacia, o preso foi encaminhado para Universade Prisional e de Ressocialização da cidade, onde permanecerá à disposição da Justiça

Policia militar é preso suspeito de homicídio e assalto em Araiões

O homem cometeu os crimes no povoado Canabrava, zona rural de Araiões, mas foi preso em São Luís.

Policia militar é preso suspeito de homicídio e assalto em Araiões

Policia militar é preso suspeito de homicídio e assalto. (Foto: Reprodução)

SÃO LUÍS - Nessa segunda-feira (21), a Polícia Civil do Maranhão cumpriu um mandado de prisão temporária em São Luís, de um policia militar suspeito de ter matado um adolescente na madrugada do último dia 15 de dezembro, no povoado Canabrava, zona rural de Araiões, no Maranhão.

De acordo com a equipe de investigação, o policia cometeu um assalto, à mão armada, contra um casal na praça do povoado. Horas depois, o adolescente tentou conter o suspeito, mas foi alvejada no rosto com um disparo de pistola, onde morreu à caminho do hospital.

Playvolume00:00/00:59imiranteTruvid

Durante as investigações, as vítimas do assalto e testemunhas do crime reconheceram o suspeito como autor do assalto e do homicídio. Um mandado de prisão temporária foi expedido pela 1ª Vara de Araiões e cumprido na cidade de São Luís, onde o suspeito se encontrava.

O policia foi interrogado na Superintendência de Polícia Civil do Interior (SPCI) e levado para unidade prisional. A investigação continua na 20ª Delegacia Regional de Polícia Civil, em Barreirinhas.

Justiça suspende licitação de recuperação de estradas em Rosário

A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1,9 milhão.

Justiça suspende licitação de recuperação de estradas em Rosário

Rosário fica distante 68 km de São Luís. (Arte: Imirante.com)

ROSÁRIO - Um procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário ocorrer nessa segunda-feira (21), foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), em Ação Civil Pública proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1,9 milhão. Rosário fica distante 68 km de São Luís.

Segundo a liminar, em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário. E a juíza Karine Lopes de Castro proferiu a decisão.

Motivação

Ao apresentar a Ação Civil, a representante do Ministério Público justificou o pedido de suspensão do procedimento licitatório com base no risco de malversação dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

“Tal objeto não é obra ou serviço essencial que não possa esperar a próxima gestão para decidir sobre a conveniência de contratá-lo”, declarou a promotora de justiça.

Continue lendo

em: <https://imirante.com/rosario/noticias/2020/12/22/justica-suspende-licitacao-de-recuperacao-de-estradas-em-rosario.shtml>

Justiça efetivou quase 12 milhões de atos processuais na pandemia

Relatório foi divulgado ontem pela Corregedoria; os números alcançados apontam crescimento gradativo da produtividade do trabalho da Justiça em todo o Estado, ao longo de 2020

22/12/2020

Justiça efetivou quase 12 milhões de atos processuais na pandemia

Os atos processuais foram efetivados no período de 23 de março a 18 de dezembro de 2020 (Divulgação)
SÃO LUÍS - Juízes e servidores que atuam na Justiça de 1º Grau do Maranhão alcançaram a marca de 11,8 milhões de atos processuais efetivados de 23 de março a 18 de dezembro, período em que o Poder Judiciário instituiu o Plantão Extraordinário com trabalho remoto em razão da pandemia Covid-19, e durante a retomada presencial que ocorre desde o último mês de julho, de forma gradual, em todo o Maranhão.

O dado faz parte de relatório divulgado ontem, 21, pela Assessoria de Informática da Corregedoria a partir de informações extraídas da base de dados do BI (Business Intelligence) do Tribunal de Justiça, que centraliza os dados dos sistemas Themis PG, PJe, Projudi, VEP e SEEU/CNJ.

Desse total, 10.764.852 de atos foram executados por secretários judiciais, assessores de juiz, oficiais de Justiça, analistas, técnicos e auxiliares judiciais, no âmbito das secretarias judiciais, impulsionando os processos. Os juízes de Direito, na solução da demanda judicial, proferiram 251.022 julgamentos, 238.702 decisões e 572.177 despachos.

Os números alcançados apontam crescimento gradativo da produtividade do trabalho da Justiça em todo o Estado, ao longo de 2020.

Sessões de julgamento

A partir do mês de julho foram reiniciadas as sessões de julgamento do Tribunal do Júri que estavam suspensas nos meses de abril, maio e junho por conta do pico da pandemia. Ainda assim, ao longo de 2020 foram realizados, até o dia 18 de dezembro, 440 julgamentos, com a adoção de medidas sanitárias de prevenção ao contágio do coronavírus, como uso de álcool em gel, distanciamento de assentos no salão do júri e uso de máscaras.

Durante audiências, os juízes homologaram 35.269 acordos na Justiça de 1º Grau neste ano, encerrando disputas judiciais em que ambas as partes contribuíram para resolução dos processos e saíram satisfeitas com a solução encontrada, amigavelmente. O Judiciário também dispõe do Cejusc - Centro Judiciário de Solução de Conflitos que atua na solução de questões processuais ou pré-processuais, de forma rápida, consensual e virtual, por meio do diálogo.

No Cejusc é possível resolver questões de família (pensão alimentícia, divórcio, guarda), cíveis, relações de consumo, dentre outras, inclusive com apoio da Defensoria Pública, do Ministério Público do Maranhão e da Ordem dos Advogados do Brasil. O cidadão pode marcar uma sessão pela Central de Videoconferência da Conciliação, com link disponível no Portal do Poder Judiciário. As sessões de conciliação estão sendo realizadas, atualmente, por videoconferência, pelos conciliadores da Justiça (devidamente capacitados pelo CNJ).

Segundo dados do sistema de monitoramento da produtividade das unidades da Justiça de 1º Grau do Maranhão, Termojuris, em outra frente de trabalho o Judiciário já realizou, ao longo desse ano, 116.197 audiências, efetivadas de forma presencial ou virtual. A plataforma de Webconferência do Judiciário maranhense possui mais de 1.800 usuários cadastrados, habilitados para uso de 389 salas virtuais.

Licitação de quase R\$ 2 milhões é suspensa em Rosário

Objeto licitatório é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Foto: Ilustração

Um procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário para essa segunda-feira, 21, foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário. E a juíza Karine Lopes de Castro proferiu a decisão.

Continue lendo

em: <https://jornalpequeno.com.br/2020/12/22/licitacao-de-quase-r-2-milhoes-e-suspensa-em-rosario/>

Justiça suspende licitação de recuperação de estradas em Rosário

Justiça suspende licitação de recuperação de estradas em Rosário

Um procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário para esta segunda-feira, 21, foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil. A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo

Segundo Maria Cristina Murilo, a ação foi proposta após ofício do procurador-geral, que encaminhou relatório da Controladoria Geral da União (CGU), informando sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas por prefeituras cujos gestores estão em final de mandato e, mesmo assim, pretendiam licitar obras não essenciais, gerando obrigações desnecessárias para a gestão futura.

Nesse documento, Rosário é apontado como um dos municípios com grande número de contratos suspeitos por terem sido celebrados com empresas cujos sócios eram de baixa renda ou políticos e que não possuíam registro de empregados.

Ao apresentar a Ação Civil, a representante do Ministério Público justificou o pedido de suspensão do procedimento licitatório com base no risco de malversação dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

“Tal objeto não é obra ou serviço essencial que não possa esperar a próxima gestão para decidir sobre a conveniência de contratá-lo”, declarou a promotora de justiça.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

Licitação da Prefeitura de Rosário para recuperar estradas vicinais no apagar das luzes da atual administração é suspensa a pedido do MP

Justiça suspende licitação a pedido do Ministério Público

Um procedimento licitatório que estava marcado pela Prefeitura de Rosário para esta segunda-feira (21), ou seja, dez dias antes do encerramento da atual administração, foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário. E a juíza Karine Lopes de Castro proferiu a decisão.

Motivação - Ao apresentar a Ação Civil, a representante do Ministério Público justificou o pedido de suspensão do procedimento licitatório com base no risco de malversação dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

“Tal objeto não é obra ou serviço essencial que não possa esperar a próxima gestão para decidir sobre a conveniência de contratá-lo”, declarou a promotora de justiça.

O grupo político que está na atual gestão do Município de Rosário saiu derrotado nas últimas eleições, devendo entregar os cargos no próximo dia 1º de janeiro de 2021.

Segundo Maria Cristina Murilo, a ação foi proposta após ofício do procurador-geral, que encaminhou relatório da Controladoria Geral da União (CGU), informando sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas por prefeituras cujos gestores estão em final de mandato e, mesmo assim, pretendiam licitar obras não essenciais, gerando obrigações desnecessárias para a gestão futura.

Nesse documento, Rosário é apontado como um dos municípios com grande número de contratos suspeitos por terem sido celebrados com empresas cujos sócios eram de baixa renda ou políticos e que não possuíam registro de empregados.

“Infelizmente, a realidade tem mostrado que é muito comum o desmonte da coisa pública por gestores em final de mandato, motivo pelo qual faz-se necessária especial atenção ao manejo de verbas nesse período”, observou a promotora de justiça.

No processo de acompanhamento da transição municipal, a 1ª Promotoria de Rosário expediu Recomendação ao Município para que fossem observadas várias situações, dentre elas a vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Justiça efetivou quase 12 milhões de atos processuais durante a pandemia

Juízes e servidores que atuam na Justiça de 1º Grau do Maranhão alcançaram a marca de 11,8 milhões de atos processuais efetivados de 23 de março a 18 de dezembro, período em que o Poder Judiciário instituiu o Plantão Extraordinário com trabalho remoto em razão da pandemia Covid-19, e durante a retomada presencial que ocorre desde o último mês de julho, de forma gradual, em todo o Maranhão. O dado faz parte de relatório divulgado nesta segunda-feira, dia 21, pela Assessoria de Informática da Corregedoria a partir de informações extraídas da base de dados do BI (Business Intelligence) do Tribunal de Justiça, que centraliza os dados dos sistemas Themis PG, PJe, PROJUDI, VEP e SEEU/CNJ.

Desse total, 10.764.852 de atos foram executados por secretários judiciais, assessores de juiz, oficiais de Justiça, analistas, técnicos e auxiliares judiciais, no âmbito das secretarias judiciais, impulsionando os processos. Os juízes de Direito, na solução da demanda judicial, proferiram 251.022 julgamentos, 238.702 decisões e 572.177 despachos.

Os números alcançados apontam crescimento gradativo da produtividade do trabalho da Justiça em todo o Estado, ao longo de 2020.

A partir do mês de julho foram reiniciadas as sessões de julgamento do Tribunal do Júri que estavam suspensas nos meses de abril, maio e junho por conta do pico da pandemia. Ainda assim, ao longo de 2020 foram realizados, até o dia 18 de dezembro, 440 julgamentos, com a adoção de medidas sanitárias de prevenção ao contágio do coronavírus, como uso de álcool em gel, distanciamento de assentos no salão do júri e uso de máscaras.

Durante audiências, os juízes homologaram 35.269 acordos na Justiça de 1º Grau neste ano, encerrando disputas judiciais em que ambas as partes contribuíram para resolução dos processos e saíram satisfeitas com a solução encontrada, amigavelmente. O Judiciário também dispõe do CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos que atua na solução de questões processuais ou pré-processuais, de forma rápida, consensual e virtual, por meio do diálogo.

No CEJUSC é possível resolver questões de família (pensão alimentícia, divórcio, guarda), cíveis, relações de consumo, dentre outras, inclusive com apoio da Defensoria Pública, do Ministério Público do Maranhão e da Ordem dos Advogados do Brasil. O cidadão pode marcar uma sessão pela Central de Videoconferência da Conciliação, com link disponível no Portal do Poder Judiciário. As sessões de conciliação estão sendo realizadas, atualmente, por videoconferência, pelos conciliadores da Justiça (devidamente capacitados pelo CNJ).

Segundo dados do sistema de monitoramento da produtividade das unidades da Justiça de 1º Grau do Maranhão, Termojuris, em outra frente de trabalho o Judiciário já realizou, ao longo desse ano, 116.197 audiências, efetivadas de forma presencial ou virtual. A plataforma de Webconferência do Judiciário maranhense possui mais de 1.800 usuários cadastrados, habilitados para uso de 389 salas virtuais.

Plantão de óbitos funciona sem alterações durante o recesso do Judiciário

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) informa que os serviços cartorários continuam funcionando normalmente durante o recesso forense, inclusive para fins de registro de óbito. Durante os dias úteis, a Certidão de Óbito pode ser solicitada diretamente nos cartórios de registro civil, enquanto nos fins de semana, feriados e período noturno, o solicitante deve atentar para o funcionamento do plantão.

De acordo com a escala de Plantão de Óbitos de São Luís para os meses de dezembro e janeiro, o plantão natalino (25/12) estará a cargo da Serventia da 3ª Zona, telefones: (98) 98718-6683 / 98404-9955. No sábado (26/12), o serviço terá a frente o Cartório da 4ª Zona, telefones: (98) 98733-8080 / 98247-6412. Já no domingo, a Serventia da 5ª Zona, que atende pelos telefones (98) 98514-6560 / 98554-3555, é responsável pelos serviços.

Na capital, o Plantão Diurno de Óbitos é prestado no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau). Também foi divulgado o plantão noturno, que é prestado todas as noites, de forma ininterrupta, para atender casos de traslado de corpo, que em São Luís será prestado nos meses de dezembro e janeiro pelos cartórios da 5ª Zona e 1ª Zona, respectivamente. Em Imperatriz, o serviço de Plantão de Óbito Diurno é oferecido no Fórum Henrique de La Rocque.

No fim de semana da virada, o serviço de Plantão Diurno de Óbito na capital funcionará da seguinte forma: na sexta-feira (01/01) o serviço ficará a cargo do Cartório da 1ª Zona, telefone: (98) 98133-3089; no sábado (02/01), responde pelo plantão o Cartório da 2ª Zona, telefones: (98) 98146-1592 / 98829-0785; enquanto no domingo, será prestado pela Serventia da 3ª Zona, telefones: (98) 98718-6683 / 98404-9955.

De acordo com o Código de Normas da Corregedoria, cabe ao órgão a publicação bimestral da escala de plantão de óbitos de São Luís. No interior do Estado, o plantão é realizado na própria serventia, de forma que nos municípios com mais de uma serventia com esta competência, a definição da escala bimestral fica atribuída ao juiz diretor do fórum.

DOCUMENTOS E PROTOCOLO OBRIGATÓRIOS

O declarante deve apresentar, no ato da solicitação, os seguintes documentos: Declaração de Óbito (do hospital); de identificação do falecido; e de identificação dos herdeiros, pois precisam ser mencionados no registro do óbito. O declarante também deve portar documento pessoal, podendo ele ser ou não parente do falecido.

A Certidão de Óbito deve ser requerida de forma presencial, razão pela qual o declarante deve obedecer às medidas de prevenção, tais como uso de máscara e respeito aos protocolos adotados para ingresso e permanência no Fórum.

As regras contidas na Portaria Conjunta Nº 01/2020, do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério da Saúde,

continuam valendo e autorizam o enterro apenas com a Declaração de Óbito emitida pela unidade de saúde, enquanto durar a pandemia da Covid-19. Nesses casos, a Certidão de Óbito poderá ser solicitada em até 60 dias após o falecimento.

Plantão Regional deve contemplar casos da Justiça Militar

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, por meio do Provimento nº 68/2020, acrescentou a análise dos feitos relativos à Auditoria da Justiça Militar no regime de funcionamento do Plantão Regional Criminal, regulamentado pelo Provimento nº 01/2020.

Publicado na tarde dessa sexta-feira (18/12) a nova norma traz, em seu artigo 4º, a seguinte redação "Os Juízes Plantonistas Criminais Regionais atuarão, exclusivamente, na apreciação das matérias de plantão criminais dispostas na Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009 e na análise das questões pertinentes ao plantão da Auditoria da Justiça Militar, especialmente:".

A alteração visa preencher lacuna deixada pelo Provimento nº 01, que não incluía a análise, em regime de urgência, nos casos das realizações das audiências de custódia, os processos sob a competência da Auditoria Militar nas comarcas do interior do Estado. A alteração também cumpre o estabelecido nos termos do artigo 310 do Código de Processo Penal, no qual também se enquadram os casos de competência da Auditoria Militar.

PLANTÃO REGIONAL CRIMINAL

O Plantão Criminal Regional foi instituído pelo Provimento nº 01/2020 para atender os casos urgentes no âmbito da Justiça Penal e que dependam da realização de audiência de custódia nas comarcas do interior do Maranhão, no prazo de vinte e quatro horas.

Othelino e presidente da OAB-MA discutem parceria para criação de programa da Ordem na TV Assembleia

O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto (PCdoB), fez uma visita institucional, nesta segunda-feira (21), ao presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão (OAB-MA), Thiago Diaz. Na ocasião, o parlamentar colocou a TV Assembleia (canal aberto 9.2 /TVN 17) à disposição da OAB-MA para que tenha um espaço na grade de programação com vistas à divulgação de suas ações, enfatizando a importância social da instituição.

No encontro, o chefe do Legislativo afirmou, também, que a OAB é uma instituição essencial para o equilíbrio da democracia, uma vez que, em momentos de crise, está sempre se posicionando em diversos cenários, principalmente em âmbito nacional.

"Nós conversamos sobre temas diversos e sobre a importância dessa relação entre a Assembleia e a OAB. Aproveitamos para convidar a Ordem a participar da nossa grade da TV Assembleia, como forma de darmos mais vida a nossa programação e proporcionar um espaço onde os advogados possam mostrar o potencial da instituição e, ao mesmo tempo, fazer com que as pessoas conheçam a sua importância social e como ela poder ser utilizada pela sociedade", frisou Othelino Neto.

O presidente da OAB-MA agradeceu a visita do presidente do Parlamento maranhense e destacou a importância de intensificar o diálogo institucional, que busca beneficiar toda a sociedade. Ele também colocou a instituição à disposição do Poder Legislativo para colaborar no que for necessário.

"Ficamos muito felizes com o convite para termos um espaço na grade de programação da TV Assembleia e mostrarmos à sociedade o trabalho que a OAB desenvolve para além da advocacia, junto à sociedade, por meio das mais de 70 comissões temáticas que tem. Esse momento também é, sobretudo, para estreitarmos as relações e colocar a OAB à disposição do Poder Legislativo para contribuir com aquilo que for necessário", assinalou Thiago Diaz. Divulgação Othelino e Thiago Diaz ladeados por Edwin Jinkings, Tarcísio Araújo, Bruno Diaz, Júlio Moreira, Gisele Lima, Valéria Regino e Caio Saraiva

Espaço

O diretor de Comunicação da Alema, jornalista Edwin Jinkings, que também participou da reunião, informou que serão iniciadas as tratativas para que a OAB tenha um espaço na grade da TV Assembleia, assim como já acontece com o Tribunal de Justiça do Maranhão, o Ministério Público e, também, o Tribunal de Contas do Estado, que vai estreiar no próximo ano um programa no canal.

"A OAB vai ter um espaço na TV Assembleia destinado a mostrar todo o seu trabalho advocatício e social, que a entidade realiza em todo o Maranhão, o que é de suma importância para a sociedade conhecer", disse Jinkings.

Também estiverem presentes ao encontro o procurador-geral da Alema, advogado Tarcísio Araújo; o vice-presidente da Comissão de Comunicação Estratégia da OAB-MA, Bruno Diaz; os conselheiros Júlio Moreira

e Gisele Lima; a secretária-adjunta, Valéria Regino; e o diretor-tesoureiro, Caio Saraiva.